



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 01 / Edição: 167

Araporã-MG, 10 de abril de 2018.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPORÃ/MG
Lei Municipal nº 899/2011 de 24/05/2011
Av. Tancredo de Almeida Neves nº39 - B. Alvorada - Araporã/MG
Fone: 0xx34-3284-9550

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO INSCRIÇÃO Nº: 001

A APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS DE AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAPORÃ, com sua sede localizada a Rua Adauto Pereira de Almeida, nº: 22, Bairro: Alvorada, em Araporã/MG, inscrita no CNPJ sob o nº: 00.887.340/0001-86, encontra-se inscrita no Conselho Municipal da Saúde desse Município, sob o nº: 001.

A Entidade executa ações de Educação Especial: Ensino fundamental Séries Iniciais, EJA - Educação de Jovens e Adultos Anos Iniciais, na modalidade apoio à pessoa com deficiência.

O prazo de Inscrição é por tempo indeterminado, devendo a Entidade apresentar periodicamente os documentos para manter a sua inscrição junto ao Conselho Municipal de Saúde, que reavaliará o cabimento de sua renovação.

Araporã/MG, 04 de abril de 2018.

Bruno Antônio Pereira da Cruz
Bruno Antônio Pereira da Cruz
Presidente Conselho Municipal de Saúde



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPORÃ/MG
Lei Municipal nº 899/2011 de 24/05/2011
Av. Tancredo de Almeida Neves nº39 - B. Alvorada - Araporã/MG
Fone: 0xx34-3284-9550

Estado de Minas Gerais
Município de Araporã
Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 005/2018 - CMS

O Conselho Municipal de Saúde de Araporã em sua segunda reunião extraordinária, biênio: 2017/2019 realizada aos 29 dias do mês de março de 2018, na sala de reunião da Unidade Básica de Saúde: Lindalva Ferreira de Castro, situado a Rua: Edson Luiz Ferreira, B: Alvorada, Araporã/MG, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 899/2011 de 24 de maio de 2011.

RESOLVE:

- Art. 1º: Apresentação, apreciação e aprovação da solicitação de Requerimento de Inscrição da Entidade APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) de Araporã/MG no Conselho Municipal de Saúde. (Marco Regulatório - Lei nº: 13019/2014)

DÊ-SE CIÊNCIA E PUBLIQUE-SE

Conselho Municipal de Saúde do Município de Araporã-MG, aos 06 dias do mês de abril de 2018.

Bruno Antônio Pereira da Cruz
Bruno Antônio Pereira da Cruz
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro
CEP: 38465-000

2018, data: 29/03/2018, data: 13 horas, local: Fundação
de Saúde
Pauta: Apresentação, apreciação e aprovação do Plano
de Inscrição da Entidade APAE em acordo com
a Lei nº: 8080/1990 (Vigilância em Saúde)
Apresentação, apreciação e aprovação do requerimento
de inscrição da APAE no Conselho Municipal de Saúde
1. Edson Luiz Ferreira
2. Edson Luiz Ferreira
3. Edson Luiz Ferreira
4. Edson Luiz Ferreira
5. Edson Luiz Ferreira
6. Edson Luiz Ferreira
7. Edson Luiz Ferreira
8. Edson Luiz Ferreira
9. Edson Luiz Ferreira
10. Edson Luiz Ferreira
11. Edson Luiz Ferreira
12. Edson Luiz Ferreira
13. Edson Luiz Ferreira
14. Edson Luiz Ferreira
15. Edson Luiz Ferreira
16. Edson Luiz Ferreira
17. Edson Luiz Ferreira
18. Edson Luiz Ferreira
19. Edson Luiz Ferreira
20. Edson Luiz Ferreira
21. Edson Luiz Ferreira
22. Edson Luiz Ferreira
23. Edson Luiz Ferreira
24. Edson Luiz Ferreira
25. Edson Luiz Ferreira
26. Edson Luiz Ferreira
27. Edson Luiz Ferreira
28. Edson Luiz Ferreira
29. Edson Luiz Ferreira
30. Edson Luiz Ferreira
31. Edson Luiz Ferreira
32. Edson Luiz Ferreira
33. Edson Luiz Ferreira
34. Edson Luiz Ferreira
35. Edson Luiz Ferreira
36. Edson Luiz Ferreira
37. Edson Luiz Ferreira
38. Edson Luiz Ferreira
39. Edson Luiz Ferreira
40. Edson Luiz Ferreira
41. Edson Luiz Ferreira
42. Edson Luiz Ferreira
43. Edson Luiz Ferreira
44. Edson Luiz Ferreira
45. Edson Luiz Ferreira
46. Edson Luiz Ferreira
47. Edson Luiz Ferreira
48. Edson Luiz Ferreira
49. Edson Luiz Ferreira
50. Edson Luiz Ferreira
51. Edson Luiz Ferreira
52. Edson Luiz Ferreira
53. Edson Luiz Ferreira
54. Edson Luiz Ferreira
55. Edson Luiz Ferreira
56. Edson Luiz Ferreira
57. Edson Luiz Ferreira
58. Edson Luiz Ferreira
59. Edson Luiz Ferreira
60. Edson Luiz Ferreira
61. Edson Luiz Ferreira
62. Edson Luiz Ferreira
63. Edson Luiz Ferreira
64. Edson Luiz Ferreira
65. Edson Luiz Ferreira
66. Edson Luiz Ferreira
67. Edson Luiz Ferreira
68. Edson Luiz Ferreira
69. Edson Luiz Ferreira
70. Edson Luiz Ferreira
71. Edson Luiz Ferreira
72. Edson Luiz Ferreira
73. Edson Luiz Ferreira
74. Edson Luiz Ferreira
75. Edson Luiz Ferreira
76. Edson Luiz Ferreira
77. Edson Luiz Ferreira
78. Edson Luiz Ferreira
79. Edson Luiz Ferreira
80. Edson Luiz Ferreira
81. Edson Luiz Ferreira
82. Edson Luiz Ferreira
83. Edson Luiz Ferreira
84. Edson Luiz Ferreira
85. Edson Luiz Ferreira
86. Edson Luiz Ferreira
87. Edson Luiz Ferreira
88. Edson Luiz Ferreira
89. Edson Luiz Ferreira
90. Edson Luiz Ferreira
91. Edson Luiz Ferreira
92. Edson Luiz Ferreira
93. Edson Luiz Ferreira
94. Edson Luiz Ferreira
95. Edson Luiz Ferreira
96. Edson Luiz Ferreira
97. Edson Luiz Ferreira
98. Edson Luiz Ferreira
99. Edson Luiz Ferreira
100. Edson Luiz Ferreira

EXERCÍCIO DE 2018
PROCESSO Nº: 001/2018
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 001/2018
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 02.02.01.2.0295.08.244.0016 3.3.50.41.00 3.3.50.43.00
SÍNTESE DO OBJETO: TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPORÃ E APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAPORÃ
AUTUAÇÃO
Aos 19 dias do mês de março do ano de 2018, nesta Prefeitura, eu, Ana Maria Teixeira Rocha, autizei a autorização e demais documentos que seguem



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 01 / Edição: 167

Araporã-MG, 10 de abril de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro
CEP: 38465-000

AUTORIZAÇÃO

A Prefeita do Município de Araporã, no uso de suas atribuições legais, e considerando que a lei nº 167/96, que declara utilidade pública a APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAPORÃ, considerando que a instituição necessita para o seu funcionamento de auxílio financeiro do poder público, que existe a inviabilidade de competição, conforme disposto no inciso II do art. 31 da Lei Federal 13.019/2014 e, finalmente que,

A APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAPORÃ é uma Instituição filantrópica, criada em 27 de setembro de 1995, reconhecida pela Lei Municipal nº. 167/96, em 26 de março de 1996, inscrita no CNPJ nº. 00.887.340/0001-86, com sede na Rua Adauto Pereira de Almeida, 22, bairro Alvorada, Araporã/MG.

DECIDE:

DETERMINAR a Secretaria de Ação Social, Habitação e Defesa Civil que promova a formalização do processo de **Inexigibilidade de Chamamento Público**, na forma do disposto no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, para firmar Termo de Colaboração para a Execução de serviços assistenciais às pessoas com deficiência, conforme Plano de Trabalho em anexo, devendo para tanto realizar todos os procedimentos administrativos para que o mesmo seja ratificado pela Prefeita.

Em atendimento ao disposto no art. 32 do Decreto nº 3235/2017 de 24 de outubro de 2017, declara que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Prefeitura de Araporã, 19 de março de 2018.

Renata Cristina Silva Borges
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro
CEP: 38465-000

REQUISIÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA			REQUISITANTE: SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, HABITAÇÃO E DEFESA CIVIL APLICACÃO JUSTIFICATIVA: NECESSIDADE DE COLABORAR COM AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA		
ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DA PARCERIA	UNIT.	TOTAL
01	UN	9	Pagamento Monitor (8h) Auxiliar de Classe (6h) Instrutor (6h)	RS 1.480,78 RS 954,00 RS 954,00	3.388,78
			Pagamento profissionais liberais: Fisioterapia (20 h) Fonoaudiólogo (20 h) Psicólogo (10 h)	RS 1.600,00 RS 1.600,00 RS 1.000,00	RS 7.588,78
02	UN	9	Energia elétrica		RS 548,20
03	UN	9	Combustível veicular para transporte de alunos		RS 1.000,00
04	UN	9	Plano operadora celular		60,00
05	UN	9	Gêneros alimentícios		400,00
06	UN	9	Material Artesanato/Material Escritório		403,02
DATA: 19/03/2018					
FABIANNI GONÇALVES ANTONIO SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, HABITAÇÃO E DEFESA CIVIL					
ESTIMATIVA DE CUSTOS RS 90.000,00					
OBJETIVANDO A INSTRUÇÃO DO PROCESSO, INFORMAMOS QUE O VALOR SERÁ REPASSADO EM 09 PARCELAS MENSIS IGUAIS E SUCESSIVAS.					



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro
CEP: 38465-000

DATA: 19/03/2018
RENATA CRISTINA SILVA BORGES / PREFEITA MUNICIPAL

PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

INFORMAMOS QUE EXISTE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS À CONTA DA DOTAÇÃO Nº 02.0201.2.0295.05.244.0016

3.3.50.41.00 (100.000,00)
3.3.50.43.00 (30.000,00)

DATA: 19/03/2018
IRIS DOMINGOS DA COSTA
CHEFE-DIVISÃO DE CONTABILIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro
CEP: 38465-000

PLANO DE TRABALHO

I - DADOS CADASTRAIS

Nome da Entidade: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araporã
C.N.P.J.: 00.887.340/0001-86

Endereço: Rua Adauto Pereira de Almeida, 22, bairro Alvorada

Município: Araporã U.F.: MG C.E.P.: 38.465-000 DDD/Telefone/FAX: (34) 3284-8577

Conta Bancária Específica: Banco Agência Praça de Pagamento
(Será fornecida após ratificação deste Termo)

Nome do Responsável: Leidislaine de Freitas Carvalho Miranda C.P.F.: 010.247.921-61

Período Mandato: 02/01/2017 a 31/12/2019 C.L./Órgão Expedidor: 420739 DGPC/GO Cargo: Presidente

Endereço: Rua I nº 285 - Zequinha Cachoeira C.E.P.: 38.465-000

II - PROPOSTA DE TRABALHO

Nome do Projeto: Prazo de Execução: Abril a dezembro de 2018

Termo de Colaboração: Público Alvo: Pessoas com Deficiência

OBJETO DA PARCERIA: Fimar Termo de Colaboração, em regime de mútua cooperação, transferência de recursos financeiros para custeio dos serviços ofertados pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 01 / Edição: 167

Araporã-MG, 10 de abril de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro
CEP: 38465-000

de Araporã.

JUSTIFICATIVA:

A APAE de Araporã promove e articula ações de defesa de direitos, prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária. Assegurando ainda uma educação especial de qualidade, formando cidadãos críticos, conscientes e participativos, capazes de interagir e intervir na realidade de forma a responder às necessidades emergentes da sociedade.

Através dos atendimentos oferece oportunidade às pessoas com deficiência para participarem da sociedade, como verdadeiros cidadãos, com seus direitos garantidos e ter uma vida autônoma, produtiva e satisfatória, viabilizando através dos direitos garantidos pela LEI nº. 7.853 que dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social nas áreas da educação, saúde, formação profissional, recursos humanos e edificações.

OBJETIVO E RESULTADOS ESPERADOS:

Incluir o portador de necessidades especiais no ensino regular comum, promovendo a inclusão escolar e social;

Oferecer atendimento à pessoa com deficiência por profissionais habilitados, proporcionando-lhes reabilitação;

Oferecer à pessoa com deficiência condições adequadas para o desenvolvimento do seu potencial, proporcionando sua integração ao meio social;

Dar oportunidade de aperfeiçoamento aos profissionais (capacitação, cursos, congressos), visando ampliar seus conhecimentos para que possam oferecer melhor atendimento aos alunos;

Proporcionar orientação familiar e comunitária de modo a gerar um ambiente adequado à pessoa com deficiência, tanto em casa como no contexto em que está inserida, de maneira a desenvolver ao máximo suas potencialidades;

Promover, através de iniciativa própria ou com auxílio de órgãos públicos municipais, estaduais ou federais e segmentos da comunidade, medidas de prevenção para diminuição dos casos de excepcionais existentes.

Transportar para a AMA - Associação dos Amigos dos Autistas de Itumbiara, os alunos que necessitam dos atendimentos e que não são oferecidos pela APAE de Araporã

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro
CEP: 38465-000

A equipe da APAE realiza reuniões juntamente com os setores de fonoaudiologia, fisioterapia, psicologia, serviço social e direção para discussão da avaliação multidimensional e hipótese diagnóstica, e posteriormente o responsável é convocado até a Instituição para a realização da devolutiva do caso clínico. Após esse processo de devolutiva são realizadas visitas domiciliares, creches e escolas visando acompanhar o desempenho do usuário inserido no setor.

III - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E METAS

META	Etapas	ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO/ATIVIDADE	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quant.	Início	Término
01	01/09	Pagamento Monitor (8h) Auxiliar de Classe (6h) Instrutor (6h) Pagamento profissionais liberais: Fisioterapeuta (20 h) Fonoaudiólogo (20 h) Psicólogo (10 h) Energia Combustível para transporte de alunos Plano celular Gêneros alimentícios Material Artesanato/Material Escritório	1	4	Abril	Abril
02	02/09	Pagamento Monitor (8h) Auxiliar de Classe (6h) Instrutor (6h) Pagamento profissionais liberais: Fisioterapeuta (20 h) Fonoaudiólogo (20 h) Psicólogo (10 h) Energia Combustível para transporte de alunos Plano celular Gêneros alimentícios Material Artesanato/Material	1	4	Maio	Maio



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro
CEP: 38465-000

Escritório						
03	03/09	Pagamento Monitor (8h) Auxiliar de Classe (6h) Instrutor (6h) Pagamento profissionais liberais: Fisioterapeuta (20 h) Fonoaudiólogo (20 h) Psicólogo (10 h) Energia Combustível para transporte de alunos Plano celular Gêneros alimentícios Material Artesanato/Material Escritório	1	4	Junho	Junho
04	04/09	Pagamento Monitor (8h) Auxiliar de Classe (6h) Instrutor (6h) Pagamento profissionais liberais: Fisioterapeuta (20 h) Fonoaudiólogo (20 h) Psicólogo (10 h) Energia Combustível para transporte de alunos Plano celular Gêneros alimentícios Material Artesanato/Material Escritório	1	4	Julho	Julho
05	05/09	Pagamento Monitor (8h) Auxiliar de Classe (6h) Instrutor (6h) Pagamento profissionais liberais: Fisioterapeuta (20 h) Fonoaudiólogo (20 h)	1	4	Agosto	Agosto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro
CEP: 38465-000

		Psicólogo (10 h) Energia Combustível para transporte de alunos Plano celular Gêneros alimentícios Material Artesanato/Material Escritório				
06	06/09	Pagamento Monitor (8h) Auxiliar de Classe (6h) Instrutor (6h) Pagamento profissionais liberais: Fisioterapeuta (20 h) Fonoaudiólogo (20 h) Psicólogo (10 h) Energia Combustível para transporte de alunos Plano celular Gêneros alimentícios Material Artesanato/Material Escritório	1	4	Setembro	Setembro
07	07/09	Pagamento Monitor (8h) Auxiliar de Classe (6h) Instrutor (6h) Pagamento profissionais liberais: Fisioterapeuta (20 h) Fonoaudiólogo (20 h) Psicólogo (10 h) Energia Combustível para transporte de alunos Plano celular Gêneros alimentícios Material Artesanato/Material Escritório	1	4	Outubro	Outubro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 01 / Edição: 167

Araporã-MG, 10 de abril de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro
CEP: 38465-000

08	08/09	Pagamento Monitor (8h) Auxiliar de Classe (6h) Instrutor (6h)	1	4	Novembro	Novembro
		Pagamento profissionais liberais: Fisioterapeuta (20 h) Fonoaudiólogo (20 h) Psicólogo (10 h)				
		Energia Combustível para transporte de alunos Plano celular Gêneros alimentícios Material Artesanato/Material Escritório				
09	09/09	Pagamento Monitor (8h) Auxiliar de Classe (6h) Instrutor (6h)	1	4	Dezembro	Dezembro
		Pagamento profissionais liberais: Fisioterapeuta (20 h) Fonoaudiólogo (20 h) Psicólogo (10 h)				
		Energia Combustível para transporte de alunos Plano celular Gêneros alimentícios Material Artesanato/Material Escritório				
IV - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 90.000,00)						
VALOR TOTAL DO PROJETO: R\$ 90.000,00						
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - R\$ 90.000,00						
Meta				1º MÊS ABRIL/ 2018	2º MÊS MAIO/ 2018	3º MÊS JUNHO/ 2018
				10.000,00	10.000,00	10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro
CEP: 38465-000

	4º MÊS JULHO/ 2018	5º MÊS AGOSTO/ 2018	6º MÊS SETEMBRO/ 2018	7º MÊS OUTUBRO/ 2018	8º MÊS NOVEMBRO/ 2018	9º MÊS DEZEMBRO/ 2018
	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
V - PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS						
COMPETENCIA	RECEITAS		DESPESAS		VALOR	
	DESCRIÇÃO	VALOR R\$	DESCRIÇÃO		R\$	
Abril/2018 a Dezembro/ 2018	Transferência Termo de Colaboração	90.000,00	Pagamento Monitor (8h) Auxiliar de Classe (6h) Instrutor (6h)		10.000,00	
			Pagamento profissionais liberais: Fisioterapeuta (20 h) Fonoaudiólogo (20 h) Psicólogo (10 h) Energia Combustível para transporte de alunos Plano celular Gêneros alimentícios Material Artesanato/Material Escritório			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro
CEP: 38465-000

VI - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de comprovação junto à Concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos ou situação de inadimplência com o Município de Araporã ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho. A Administração Pública fica também autorizada a utilizar e veicular, da melhor forma que lhe convier, todas as imagens, dados e resultados aferidos no presente Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Leidislaine de Freitas Carvalho Miranda
Presidente da Associação de Pais e Amigos
dos Excepcionais de Araporã

Araporã, 06 de abril de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro
CEP: 38465-000

VII - APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

☒ APROVADO

() APROVADO COM RESSALVAS, com possibilidade de celebração da parceria, devendo o administrador público exigir o cumprimento do que houver sido ressalvado ou, mediante ato formal, justificar as razões pelas quais deixou de fazê-lo.

() REPROVADO

Araporã, 06 de abril de 2018.

Fabiani Gonçalves Antônio
Secretaria Municipal de Ação Social,
Habitação e Defesa Civil

Renata Cristina Silva Borges
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 01 / Edição: 167

Araporã-MG, 10 de abril de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro
CEP: 38465-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro
CEP: 38465-000

PARECER JURÍDICO

A Administração justifica a celebração do Termo de Colaboração com a Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araporã.

Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araporã, através de inexistência de formalização de Chamamento Público, tendo em vista que é única entidade que presta serviço à comunidade em relação às pessoas com deficiência.

Quanto ao aspecto jurídico, encontra tipificação legal no preceituado no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014.

No tocante à minuta do Termo de Colaboração, sob o ângulo jurídico-formal, guarda conformidade com as exigências preconizadas para os instrumentos da espécie, conforme Lei Federal nº 13.019/2014.

Prefeitura Municipal de Araporã, 04 de abril de 2018.

Ana Maria Teixeira Rocha
OAB/MG 49934
Procuradora Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro
CEP: 38465-000

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2018, de 10 de abril de 2018.

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPORÃ E A APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAPORÃ

O Município de Araporã/MG, com sede administrativa na Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro, CEP: 38465-000, inscrito no CNPJ sob o nº 23.098.510/0001-49, neste instrumento denominado MUNICÍPIO, representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Renata Cristina Silva Borges, inscrita no CPF sob o nº 037.878.966-00, e a, APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araporã, com sede administrativa na Rua Adauto Pereira de Almeida, nº 22, bairro Alvorada, Araporã/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 00.887.340/0001-86, representada pela Sra. Leislaine de Freitas Carvalho Miranda, inscrita no CPF sob o nº 546.225.301-04-63, doravante denominada OSC, com fundamento no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 3235/2017, e considerando que:

- só existe uma entidade no Município com atendimento à pessoa com deficiência;
- a Associação Contribui com a qualidade de vida das pessoas com deficiência;
- a APAE promove a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência intelectual e múltipla, transpondo barreiras do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;
- a Associação presta serviço de habilitação e reabilitação, promoção de sua integração à vida comunitária, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla e suas famílias e;
- oferece serviços de educação especial às pessoas com deficiência intelectual e múltipla;

RESOLVEM, celebrar o presente Termo de Colaboração, a reger-se pelas cláusulas a seguir, que transcrevem as condições aceitas pelos parceiros, às quais se obrigam, a saber:

1 - DO OBJETO

1. - Objetiva o presente Termo de Colaboração, em regime de mútua cooperação, transferência de recursos financeiros para custeio dos serviços ofertados pela APAE – Associação de Pais e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro
CEP: 38465-000

Amigos dos Excepcionais de Araporã.

2 - DAS OBRIGAÇÕES

1. - Ao MUNICÍPIO compete:

I - Transferir os recursos à Organização da Sociedade Civil de acordo com o Cronograma de Desembolso, previsto neste Termo de Colaboração, que faz parte integrante deste termo e no valor nele fixado;

II - Apreciar a prestação de contas apresentada, no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada;

III - Fiscalizar, monitorar e avaliar o cumprimento do objeto;

IV - Emitir parecer técnico de análise de prestação contas final.

2. - À Organização da Sociedade Civil compete:

I - Aplicar o recurso de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo Município;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste termo, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal 3235/2017;

IV - Caso sejam adquiridos equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da parceria, gravá-los com cláusula de inalienabilidade, e na hipótese de sua extinção, formalizar promessa de transferência da propriedade ao Município de Araporã-MG.

V - Mediante autorização expressa da Administração, doar os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos, quando após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

VI - Os recursos recebidos pela OSC em decorrência da parceria, serão depositados e geridos em conta bancária específica em instituição financeira pública, determinada pela administração pública, quando isenta de tarifa.

VII - Em caso de impossibilidade de celebração de acordo entre a Administração Pública e as instituições financeiras públicas para isenção de tarifas, é facultado à Organização da Sociedade Civil, indicar a instituição financeira e a conta bancária específica, em que serão depositados e geridos os recursos da parceria.

VIII - Os recursos repassados devem ser aplicados e os seus rendimentos aplicados no objeto do convênio. Toda movimentação será realizada mediante transferência eletrônica.

3 - DOS VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - O VALOR GLOBAL deste termo de parceria será de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), a ser transferido pelo Município conforme cronograma de desembolso previsto neste Termo, em 09 (nove) parcelas mensais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada.

3.2 - As despesas oriundas do presente Termo de Colaboração correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.0201.2.0295.05.244.0016

3.3.50.41.00 (1000.000,00)

3.3.50.43.00 (30.000,00)

Nota de Empenho nº _____, de ____/____/2018.

3.3 - Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

3.4 - Os saldos financeiros enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em instituição financeira oficial, e as receitas decorrentes, serão obrigatoriamente computadas a crédito do Termo e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas.

3.5 - Na ocorrência de cancelamento de Rendas a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia do Município.

4 - DAS PROIBIÇÕES

4.1 - O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo, sendo vedado:

I - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - Em finalidade alheia ao objeto da parceria e ao previsto no plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência; salvo se autorizada mediante aditivo;

VII - Na realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência da parceria e em data anterior ou posterior ao prazo estabelecido para utilização do recurso;

IV - No pagamento a fornecedor, em data anterior ou posterior ao prazo para utilização do recurso;

V - Para pagamento antecipado;

VI - Para pagamento de multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 01 / Edição: 167

Araporã-MG, 10 de abril de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro
CEP: 38465-000

5 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 - A prestação de contas deverá ser encaminhada ao Município em até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência deste termo, com os seguintes documentos:

I - Cópia do Plano de Trabalho;

II - Cópia do Termo de Parceria;

III - Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;

IV - Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;

V - Documentos de comprovação da realização das ações, tais como notas fiscais, faturas, recibos, fotos e vídeos, se for o caso;

VI - Relatório de Execução Financeira do termo de colaboração, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;

VII - Relatório de pagamentos efetuados;

VIII - Execução da Receita e Despesa;

IX - Conciliação Bancária, se for o caso;

X - Cópia do extrato da conta bancária específica do período correspondente;

XI - Comprovação da aplicação financeira do recurso;

XII - Termo de compromisso assinado pelo responsável, no qual conste a afirmação de que os documentos relacionados ao Termo de Parceria serão guardados pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente à manifestação conclusiva da prestação de contas final da parceria.

XIII - Demais documentos que comprovem a boa e regular aplicação dos recursos, de acordo com a legislação vigente, tais como:

a) comprovantes das transferências, que deverá ser procedido em favor do credor da despesa paga;

b) cópia dos cheques emitidos nominalmente em favor do credor da despesa paga, quando for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro
CEP: 38465-000

c) guia de recolhimento do saldo de recursos não aplicados;

d) guia de recolhimento de Imposto Sobre Serviços (ISS), em decorrência de retenção obrigatória, quando for o caso;

e) outros documentos conforme a necessidade e objeto da parceria, observado o manual de prestação de contas aprovado pela Administração Municipal.

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1. - O presente Termo vigorará da data de sua assinatura até 31/12/2018.

2. - A Administração deverá prorrogar de ofício a vigência deste termo, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.

7 - DAS ALTERAÇÕES

1. - Este Termo poderá ser alterado, conforme disposto nos arts 55 e 57 da Lei Federal nº 13.019/2014, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os Parceiros e firmado antes do término de sua vigência.

8 - DA PUBLICAÇÃO

1. - O MUNICÍPIO deverá providenciar a publicação do extrato deste Termo, conforme art. 38 da Lei Federal nº 13.019/2014.

9 - DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

1. - O MUNICÍPIO acompanhará a execução do objeto deste Termo através de seus gestores, tendo como obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro
CEP: 38465-000

10 - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

1. - É facultado aos parceiros denunciar este Termo, no prazo mínimo de 60 dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, nos termos da legislação vigente, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e créditos os benefícios no período em que este tenha vigido.

11 - DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

11.1 - O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as sanções previstas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

12 - DA OBRIGATORIEDADE DE RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

12.1. - A prática das condutas abaixo especificadas ensejará a obrigatoriedade de restituição dos recursos objeto da parceria, devidamente corrigidos, pela OSC:

I - Omissão no dever de prestar contas;

II - Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

III - Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

IV - Desfalque ou desvio de dinheiro bens ou valores públicos.

13 - DO GESTOR DA PARCERIA

1. - De acordo com a alínea "g" inciso V do art 35 da Lei Federal 13019/2014 o gestor desta parceria é a senhora Thalita Ferreira Tavares Freitas, designada conforme Portaria nº 005 de 26 de Fevereiro de 2018.

2. - Na hipótese do gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público designará novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

3. - São impedidas de participar como gestor da parceria pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro
CEP: 38465-000

4. - São obrigações do gestor:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação e no caso de prestação de contas parcial no final de cada exercício ou periódicas, descrever a conformidade das metas e do objeto proposto, vinculadas às parcelas liberadas e ao cronograma de execução físico-financeiro.

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

V - Aplicar advertência, quando for o caso.

14 - DO FORO

1. - O foro da Comarca de Tupaciguara, é o eleito pelos Parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

14.2. - Presente controvérsia de natureza jurídica entre os participantes, é obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa com a participação da procuradoria Municipal.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

1. - Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores da Secretaria Municipal de Ação Social, Habitação e Defesa Civil, Secretaria Municipal de Saúde e do Controle Interno e do Tribunal de Contas de Minas Gerais nos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por esta Lei, bem como aos locais de execução do objeto.

2. - Fazem parte deste termo, independente de transcrição:

I - O plano de trabalho aprovado na chamada pública;

II - prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

III - durante a execução deverá ocorrer a prestação de contas parcial de 03 (três) em 03 (três) meses.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 01 / Edição: 167

Araporã-MG, 10 de abril de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro
CEP: 38465-000

E por estarem acordos, firmam os Parceiros perante 02 (duas) testemunhas o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Araporã, 10 de abril de 2018.

Renata Cristina Silva Borges
Prefeita Municipal

Leidislaine de Freitas Carvalho Miranda
Presidente da Associação de Pais e Amigos de Araporã

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro
CEP: 38465-000

ATA DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018.

Aos 20 dias do mês de março, do ano de 2018, às 08:30 horas reuniu-se a Comissão de Seleção da Prefeitura de Araporã, nomeada pelo Decreto nº 3214/2017, com a finalidade de verificar se estão presentes os elementos do art. 31 da Lei Federal 13.019/2014, referente ao processo em epígrafe. Aberta a sessão, constatou-se que:

1 - JUSTIFICATIVA:

A justificativa foi apresentada pela Sra. Fabiani Gonçalves Antônio, no despacho que autorizou a abertura do processo.

2 - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE:

A razão da escolha foi apresentada no despacho que autorizou a abertura do processo, por entender que os serviços da Organização Civil, APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araporã.

3 - JUSTIFICATIVA DO VALOR:

O valor proposto para execução do Plano de Trabalho está compatível com a prestação de serviços, visto que o Município economiza recursos e o valor é compatível com o serviço que será prestado, visto a relevância de sua importância.

Objeto da Parceria: Transferência em regime de mútua cooperação, de recursos financeiros para manutenção aluguel, internet, combustível e plano de celular.

Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araporã
Valor: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

4 - PARECER JURÍDICO:

Foi apresentado parecer jurídico pela legalidade da formalização do termo de parceria.

5 - PARECER TÉCNICO:

Foi apresentado parecer técnico sobre o Plano de Trabalho.

6 - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:

Foram apresentados os documentos: cópia de Estatuto, cópia da Ata de Eleição da atual Diretoria, Certidão Negativa Municipal e Estadual, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas, Cópia da Lei nº 1986/2005 (Declaração de Utilidade Pública) sendo que todos estão dentro do prazo de validade e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro
CEP: 38465-000

atendem às normas legais vigentes.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ATA, que depois de lida e aprovada, foi por todos assinada, e será encaminhada à Sra. Prefeita Municipal para fins de Ratificação.

Araporã, 20 de março de 2018.

Ana Maria Trivassato Rocha
Procuradora do Município

Fabiani Gonçalves Antônio
Secretária de Ação Social, Habitação e Defesa Civil

Thalita Ferreira Tavares Freitas
Gestora da Parceria



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro
CEP: 38465-000

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO RELATIVA AO PROCESSO Nº 001/2018

Reconheço e RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público para firmar Termo de Colaboração de em regime de mútua cooperação, transferência de recursos financeiros para manutenção dos serviços de apoio às pessoas com deficiência, com fundamento no inciso II do art. 31 da Lei nº 13.019/2014, tendo em vista o constante do presente processo.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	OBJETO	VALOR R\$
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araporã	Transferência de recursos financeiros para APAE de Araporã	R\$ 90.000,00

JUSTIFICATIVA:

- A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araporã é constituída na forma de sociedade civil, direito privado, sem fins lucrativos, sem cunho político ou partidário, de assistência social e caráter beneficente redigida pelo Estatuto da Instituição. Existente no município de Araporã/MG desde 27 de setembro de 1995, proporcionando ações de defesa de direitos e prevenção, orientação, prestação de serviços, apoio à família, direcionando à melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência.
- A Entidade oferece atendimento na área de educação e também na área da saúde através de profissionais liberais: fonoaudiólogo, fisioterapeuta e psicólogo.
- Que só existe uma entidade no Município que presta atendimento às pessoas com deficiência, de forma gratuita.

Araporã, 19 de março de 2018.

Renata Cristina Silva Borges
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 01 / Edição: 167

Araporã-MG, 10 de abril de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro
CEP: 38465-000

RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018

A Prefeitura Municipal Araporã, através da Comissão de Seleção, torna público o RESULTADO do Processo nº 002/2018, Inexigibilidade de Chamamento Público, na forma que segue:

Município de Araporã

Organização Civil: A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araporã

Objeto: Transferência de recursos financeiros para apoio às pessoas com deficiência.

Fundamento legal: inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014

Valor: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

Justificativa: A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araporã é a única entidade no Município que presta apoio às pessoas com deficiência, de forma acolhedora e gratuita. Para seu funcionamento é necessário a transferência financeira do poder público e que existe a inviabilidade de competição, conforme disposto no inciso II do artigo 31 da Lei Federal 13.019/2014;

Renata Cristina Silva Borges

Despacho de Ratificação: Prefeitura Municipal

Publicado em 10/04/2018

No Diário Oficial do órgão, conforme Lei Municipal nº 1196/2017

Paschoal Vitorino Neto
Presidente da Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro
CEP: 38465-000

JUSTIFICATIVA DETALHADA DO ADMINISTRADOR AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018

Justificamos a celebração do Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araporã, através da inexigibilidade de formalização de Chamamento Público, tendo em vista:

A APAE de Araporã é de suma importância, pois consiste em acolher e amenizar o sofrimento dos pacientes portadores de câncer e seus acompanhantes, que estão em situação de vulnerabilidade, proporcionando um atendimento para alívio dos sintomas e uma melhor qualidade de vida dos pacientes.

- Que só existe uma entidade no Município que presta apoio e orientação às pessoas portadoras de câncer e seus acompanhantes, de forma acolhedora e gratuita.

Araporã, 10 de abril de 2018.

Renata Cristina Silva Borges / Prefeita Municipal

O extrato dessa justificativa deverá ser publicado na mesma data da assinatura, sob pena de nulidade, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro
CEP: 38465-000

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO RELATIVO AO PROCESSO Nº 001/2018

Município de Araporã

Organização: APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araporã

Objeto: Transferência de recursos financeiros para apoio às pessoas com deficiência.

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 02.02.01.2.0295.08.244.0016
3.3.50.41.00 (100.000,00)
3.3.50.43.00 (30.000,00)

VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO: R\$ 90.000,00

VIGÊNCIA: 31/12/2018

Publicado em 10/04/2018

No Diário Oficial do Órgão, conforme Lei Municipal nº 1196/2017 que institui o Diário Oficial

Eletrônico e que altera a redação pela Lei nº 1224/2017.

Paschoal Vitorino Neto
Presidente da Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro
CEP: 38465-000

PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO

A Escola Nascer do Sol é particular, mantida pela Instituição Filantrópica - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Araporã - MG foi criada em 27 de setembro de 1995. Reconhecida pela Lei Municipal nº 167/96, de março de 1996, inscrita no CNPJ nº 00.887.340/0001-86, funciona no prédio em comodato com a Prefeitura, mantendo várias situações de funcionários: cedidos pela prefeitura, designados pelo Estado.

Há reciprocidade e identidade da formação de parceria entre o Município e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Araporã - MG, pois há interesses, ainda que distintos entre as partes, em especial quanto ao ponto de vista humano e econômico. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Araporã - MG, atende 37 alunos diariamente, além das famílias. Quanto o desembolso financeiro previsto no Plano de Trabalho, este está de conformidade com a lei autorizativa e será repassado em nove parcelas mensais.

A fiscalização e monitoramento dos serviços será efetuada pela Secretaria Municipal de Ação Social, Habitação e Defesa Civil, que consiste na avaliação de familiares/alunos e na análise das prestações de contas quanto a devida aplicação dos recursos a serem transferidos.

O parecer é favorável à celebração de um Termo de Colaboração, visto que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Araporã - MG, é a única entidade no Município que oferta apoio às pessoas com deficiência, havendo inviabilidade de competição (inciso II do art.31, §2º da Lei Federal nº 13019/2014).

Araporã, 03 de abril de 2018.

Fabiani Gonçalves Antônio
Secretaria de Ação Social, Habitação e Defesa Civil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 01 / Edição: 167

Araporã-MG, 10 de abril de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro
CEP: 38465-000

ATA DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018.

Aos 20 dias do mês de março, do ano de 2018, às 08:30 horas reuniu-se a Comissão de Seleção da Prefeitura de Araporã, nomeada pelo Decreto nº 3214/2017, com a finalidade de verificar se estão presentes os elementos do art. 31 da Lei Federal 13.019/2014, referente ao processo em epígrafe. Aberta a sessão, constatou-se que:

1 - JUSTIFICATIVA:

A justificativa foi apresentada pelo Sr. Fabiani Gonçalves Antônio, no despacho que autorizou a abertura do processo.

2 - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE:

A razão da escolha foi apresentada no despacho que autorizou a abertura do processo, por entender que os serviços da Organização Civil, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Araporã - MG.

3 - JUSTIFICATIVA DO VALOR:

O valor proposto para execução do Plano de Trabalho está compatível com a prestação de serviços, visto que o Município economiza recursos e o valor é compatível com o serviço que será prestado, visto a relevância de sua importância.

Objeto da Parceria: Transferência em regime de mútua cooperação, de recursos financeiros para Pagamento Monitor (8h); Auxiliar de Classe (6h); Instrutor (6h); Pagamento profissionais liberais: Fisioterapia (20 h) ;Fonoaudiólogo (10 h);Energia ;Combustível para transporte de alunos; Plano celular; Alimentos ;Material Artesanato;Material Escritório

Organização da Sociedade Civil: Associação de Apoio aos Portadores de Câncer de Araporã
Valor: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

4 - PARECER JURÍDICO:

Foi apresentado parecer jurídico pela legalidade da formalização do termo de parceria.

5 - PARECER TÉCNICO:

Foi apresentado parecer técnico sobre o Plano de Trabalho.

6 - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:

Foram apresentados os documentos: cópia de Estatuto, cópia da Ata de Eleição da atual Diretoria, Certidão Negativa Municipal e Estadual, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas, Cópia da Lei nº 1986/2005 (Declaração de Utilidade Pública) sendo que todos estão dentro do prazo de validade e atendem às normas legais vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro
CEP: 38465-000

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ATA, que depois de lida e aprovada, foi por todos assinada, e será encaminhada à Sra. Prefeita Municipal para fins de Ratificação.

Araporã, 20 de março de 2018.

Assinada por:
Ana Maria Teixeira Rocha
Procuradora do Município

Assinada por:
Fabiani Gonçalves Antônio
Secretaria de Ação Social, Habitação e Defesa Civil

Assinada por:
Thalita Ferreira Tavares Freitas
Gestora da Parceria



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro
CEP: 38465-000

EXERCÍCIO DE 2018

PROCESSO Nº: 002/2018

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 002/2018

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

02.02.01.2.0295.08.244.0016
3.3.50.41.00
3.3.50.43.00

SÍNTESE DO OBJETO:

TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPORÃ E AAPCA - A ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS PORTADORES DE CÂNCER DE ARAPORÃ

AUTUAÇÃO

Aos 19 dias do mês de março do ano de 2018, nesta Prefeitura, eu, Ana Maria Teixeira Rocha, autizei a autorização e demais documentos que seguem



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro
CEP: 38465-000

AUTORIZAÇÃO

A Prefeita do Município de Araporã, no uso de suas atribuições legais, e considerando que a lei nº 1167/2016-L, que declara utilidade pública a AAPCA- Associação de Apoio aos Portadores de Câncer de Araporã/ MG, necessita para o seu funcionamento de auxílio financeiro do poder público e que existe a inviabilidade de competição, conforme disposto no inciso II do art. 31 da Lei Federal 13.019/2014;

A AAPCA- Associação de Apoio aos Portadores de Câncer de Araporã/ MG, é uma Instituição filantrópica, criada em 11 de novembro de 2015, reconhecida pela Lei Municipal nº. 1167/2016-L, 4 de janeiro de 2016, inscrita no CNPJ nº. 23.751.041/0001-15, na sede provisória, Rua Mário Sidney Franceschi, 111, bairro Alvorada.

DECIDE:

DETERMINAR a Secretaria de Ação Social, Habitação e Defesa Civil que promova a formalização de processo de Inexigibilidade de Chamamento Público, na forma do disposto no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, para firmar Termo de Colaboração para a Execução de serviços assistenciais às pessoas com câncer, conforme plano de trabalho anexo, devendo para tanto realizar todos os procedimentos administrativos para que o mesmo seja ratificado pela Prefeita.

Em atendimento ao disposto no inciso II do art. 1º da Lei nº 1231/2017 de 1º de dezembro de 2017, declara que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Prefeitura de Araporã, 19 de março de 2018.

Assinada por:
Renata Cristino Silva Borges
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 01 / Edição: 167

Araporã-MG, 10 de abril de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro
CEP: 38465-000

REQUISICÃO DE: FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA			REQUISITANTE: SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, HABITAÇÃO E DEFESA CIVIL		
APLICAÇÃO/JUSTIFICATIVA: NECESSIDADE DE COLABORAR COM PORTADOR DE CÂNCER					
ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DA PARCERIA	UNIT.	TOTAL
01	UN	9	Aluguel da casa de Apoio	R\$ 1.200,00	R\$ 10.800,00
02	UN	9	Internet na casa de Apoio	R\$ 99,90	R\$ 899,10
03	UN	9	Diária	155,10	R\$ 1.395,90
04	UN	9	Telefone celular- plano	R\$ 45,00	R\$ 405,00
					13.500,00

DATA: 10/04/2018

FABIANI GONÇALVES ANTÔNIO/SECRETÁRIA DE AÇÃO SOCIAL, HABITAÇÃO E DEFESA CIVIL

ESTIMATIVA DE CUSTOS R\$ 13.500,00

OBJETIVANDO A INSTRUÇÃO DO PROCESSO, INFORMAMOS QUE O VALOR SERÁ REPASSADO EM 09 PARCELAS MENSAIS

DATA: 10/04/2018

RENATA CRISTINA SILVA BORGES/PREFEITA MUNICIPAL

PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

INFORMAMOS QUE EXISTE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS À CONTA DA DOTAÇÃO Nº 02.0201.2.0295.05.244.0016

3.3.50.81.00 (1000.000,00)

3.3.50.43.00 (30.000,00)

DATA: 19/03/2018

IRIS DOMINGOS DA COSTA

CHEFE-DIVISÃO DE CONTABILIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro
CEP: 38465-000

PLANO DE TRABALHO

I - DADOS CADASTRAIS			
Nome da Entidade:		C.N.P.J:	
Associação de Apoio aos Portadores de Câncer de Araporã		23.751.041/0001-15	
Endereço:			
Rua Mário Sidney Franceschi, 111, bairro Alvorada			
Município:	U.F.	C.E.P.	DDD/Telefone/FAX
Araporã	MG	38.465-000	(34) 3284-1707
Conta Bancária Específica:	Banco	Agência	Prça de Pagamento
(Será fornecida após ratificação do termo)			
Nome do Responsável:		C.P.F.	
Paulo Andrade Freire		546.225.301-04	
Período Mandato:	C.L.Órgão Expedidor:	Cargo:	
11/11/2017 a 12/11/2019	3219541 2ª Via SSP/GO	Presidente	
Endereço:		C.E.P.	
Rua Abílio Inácio Ferreira, 19, bairro Alvorada		38.465-000	
II - PROPOSTA DE TRABALHO			
Nome do Projeto:		Prazo de Execução:	
Termo de Colaboração		Abril a Dezembro de 2018	
PÚBLICO ALVO:			
Pessoas portadoras de câncer, familiares e ou acompanhantes			
OBJETO DA PARCERIA:			
Firmar Termo de Colaboração, em regime de mútua cooperação, transferência de recursos financeiros para custeio dos serviços ofertados pela AAPCA- Associação de Apoio aos Portadores de Câncer de Araporã.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro
CEP: 38465-000

JUSTIFICATIVA:	
Associação acolhe na Casa de Apoio na cidade de Barretos-SP, os pacientes portadores de câncer do município de Araporã para a realização do tratamento químico e/ou radioterápico que se encontram em situação de vulnerabilidade social para custear as despesas de transporte, hospedagem e eventualmente oferta de medicamentos e cestas básicas.	
OBJETIVO E RESULTADOS ESPERADOS:	
Acolher na Casa de Apoio os pacientes portadores de câncer do município de Araporã que encontram em situação de vulnerabilidade social para a realização do tratamento químico e/ou radioterápico no Hospital de Barretos.	
A AAPCA através do apoio às pessoas com câncer espera alcançar resultados, amenizando as dificuldades financeiras daquelas que não tem recursos para se manterem fora do seu domicílio para o tratamento do câncer.	
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:	
Os serviços prestados pela entidade são avaliados em reuniões realizadas pela equipe através de idéias de atividades executadas e programação de novas, que leva ao aprimoramento das metas da entidade.	
Mensalmente são realizadas visitas por membros da Diretoria, na Casa de Apoio para fins de vistorias, visando à melhoria da qualidade dos serviços prestados e ainda livro de assinaturas registrando o controle de frequência, caixa disponível para que os usuários possam depositar suas sugestões e avaliação dos serviços prestados.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro
CEP: 38465-000

III - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E METAS						
META	Etapas	ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO/ATIVIDADE	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quant.	Início	Término
01	01/09	Aluguel da casa de Apoio; Internet da casa de Apoio; Diária; Plano celular	1	4	Abril	Abril
02	02/09	Aluguel da casa de Apoio; Internet da casa de Apoio; Diária; Plano celular	1	4	Maio	Maio
03	03/09	Aluguel da casa de Apoio; Internet da casa de Apoio; Diária; Plano celular	1	4	Junho	Junho
04	04/09	Aluguel da casa de Apoio; Internet da casa de Apoio; Diária; Plano celular	1	4	Julho	Julho
05	05/09	Aluguel da casa de Apoio; Internet da casa de Apoio; Diária; Plano celular	1	4	Agosto	Agosto
06	06/09	Aluguel da casa de Apoio; Internet da casa de Apoio; Diária; Plano celular	1	4	Setembro	Setembro
07	07/09	Aluguel da casa de Apoio; Internet da casa de Apoio; Diária; Plano celular	1	4	Outubro	Outubro
08	08/09	Aluguel da casa de Apoio; Internet da casa de Apoio; Diária; Plano celular	1	4	Novembro	Novembro
09	09/09	Aluguel da casa de Apoio; Internet da casa de Apoio; Diária; Plano celular	1	4	Dezembro	Dezembro
IV - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 13.500,00)						
VALOR TOTAL DO PROJETO: R\$ 13.500,00						



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 01 / Edição: 167

Araporã-MG, 10 de abril de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro
CEP: 38465-000

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – R\$ 13.500,00						
Meta				1º MÊS ABRIL/ 2018 1500,00	2º MÊS MAIO/ 2018 1500,00	3º MÊS JUNHO/ 2018 1500,00
	4º MÊS JULHO/ 2018 1500,00	5º MÊS AGOSTO/ 2018 1500,00	6º MÊS SETEMBRO/ 2018 1500,00	7º MÊS OUTUBRO/ 2018 1500,00	8º MÊS NOVEMBRO/ 2018 1500,00	9º MÊS DEZEMBRO/ 2018 1500,00
V - PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS						
COMPETÊNCIA	RECEITAS		DESPESAS			
	DESCRIÇÃO	VALOR R\$	DESCRIÇÃO	VALOR R\$		
Abri/2018 A Dezembro/2018	Transferência Termo de Colaboração	13.500,00	Pagamento: Aluguel da Casa de Apoio, Diarista, Internet e conta telefone celular	13.500,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro
CEP: 38465-000

VI – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de comprovação junto à Concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito ou situação de inadimplência com o Município de Araporã ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho. A Administração Pública fica também autorizada a utilizar e veicular, da melhor forma que lhe convier, todas as imagens, dados e resultados aferidos no presente Plano de Trabalho.

Pede deferimento.


Paulo Andrade Freire
Presidente da Associação de Apoio aos Portadores de Câncer de Araporã

Araporã, 15 de fevereiro de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro
CEP: 38465-000

VII – APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

☒ APROVADO

() APROVADO COM RESSALVAS, com possibilidade de celebração da parceria, devendo o administrador público exigir o cumprimento do que houver sido ressalvado ou, mediante ato formal, justificar as razões pelas quais deixou de fazê-lo.

() REPROVADO

Araporã, 06 de abril de 2018.

Fabiani Gonçalves Antônio
Secretaria Municipal de Ação Social,
Habitação e Defesa Civil

Renata Cristina Silva Borges
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro
CEP: 38465-000

PARECER JURÍDICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro
CEP: 38465-000

PARECER JURÍDICO

A Administração justifica a celebração do Termo de Colaboração com a Associação de Apoio aos Portadores de Câncer de Araporã, através de inexigibilidade de formalização de Chamamento Público, tendo em vista que é única entidade que presta serviço à comunidade em relação às pessoas portadoras de Câncer do Município.

Quanto ao aspecto jurídico, encontra tipificação legal no preceituado no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014.

No tocante à minuta do Termo de Colaboração, sob o ângulo jurídico-formal, guarda conformidade com as exigências preconizadas para os instrumentos da espécie, conforme Lei Federal nº 13.019/2014.

Prefeitura Municipal de Araporã, 04 de abril de 2018.

Ana Maria Teixeira Rocha
OAB/MG 49934
Procuradora Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 01 / Edição: 167

Araporã-MG, 10 de abril de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro
CEP: 38465-000

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2018, de 10 de abril de 2018.

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPORÃ E A ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS PORTADORES DE CÂNCER DE ARAPORÃ-AAPCA.

O Município de Araporã, com sede administrativa na Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro, CEP: 38465-000, inscrito no CNPJ sob o nº 23.098.510/0001-49, neste instrumento denominado MUNICÍPIO, representada por sua Prefeita Municipal, Renata Cristina Silva Borges, inscrita no CPF sob o nº 037.878.966-00, e a AAPCA- Associação de Apoio aos Portadores de Câncer de Araporã, com sede administrativa na Rua Mário Sidney Franceschi, nº 111, Alvorada, Araporã/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 23.751.041/0001-15, representada pelo Sr. Paulo Andrade Freire, inscrito no CPF sob o nº 546.225.301-04-63, doravante denominada OSC, com fundamento no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 3235/2017, e considerando:

- não existe uma entidade no Município com atendimento às pessoas portadores de Câncer.

- Que a Associação Contribui com a qualidade de vida dos pacientes com câncer;

- a Associação acolhe na Casa de Apoio na cidade de Barretos-SP, os pacientes portadores de câncer do município de Araporã para a realização do tratamento químico e/ou radioterápico que se encontram em situação de vulnerabilidade social para custear seu tratamento.

Resolvem, celebrar o presente Termo de Colaboração, a reger-se pelas cláusulas a seguir, que transcrevem as condições aceitas pelos parceiros, às quais se obrigam, a saber:

1 - DO OBJETO

1.1 - Objetiva o presente Termo de Colaboração, em regime de mútua cooperação, transferência de recursos financeiros para custeio dos serviços ofertados pela AAPCA- Associação de Apoio aos Portadores de Câncer de Araporã.

2 - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - Ao MUNICÍPIO compete:

I - Transferir os recursos à Organização da Sociedade Civil de acordo com o Cronograma de Desembolso, previsto neste Termo de Colaboração, que faz parte integrante deste termo e no valor



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro
CEP: 38465-000

neste fixado;

II - Apreciar a prestação de contas apresentada, no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada;

III - Fiscalizar, monitorar e avaliar o cumprimento do objeto;

IV - Emitir parecer técnico de análise de prestação de contas final.

2.2 - À Organização da Sociedade Civil compete:

I - Aplicar o recurso de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo Município;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao cumprimento deste termo, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública, pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal 3235/2017;

IV - Caso sejam adquiridos equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da parceria, gravá-los com cláusula de inalienabilidade, e na hipótese de sua extinção, formalizar promessa de transferência da propriedade ao Município de Araporã-MG.

V - Mediante autorização expressa da Administração, doar os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos, quando após a conclusão do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

VI - Os recursos recebidos pela OSC em decorrência da parceria, serão depositados e geridos em conta bancária específica em instituição financeira pública, determinada pela administração pública, quando isenta de tarifa.

VII - Em caso de impossibilidade de celebração de acordo entre a Administração Pública e as instituições financeiras públicas para injeção de tarifas, é facultado à Organização da Sociedade Civil, indicar a instituição financeira e a conta bancária específica, em que serão depositados e geridos os recursos da parceria.

VIII - Os recursos repassados devem ser aplicados e os seus rendimentos aplicados no objeto do convênio. Toda movimentação será realizada mediante transferência eletrônica.

3 - DOS VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - O VALOR GLOBAL deste termo de parceria será de R\$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), a ser transferido pelo Município conforme cronograma de desembolso previsto neste (09 parcelas mensais no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) cada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro
CEP: 38465-000

3.2 As despesas oriundas do presente Termo de Colaboração correrão à conta da seguinte dotação orçamentária

nº 02.0201.2.0295.05.244.0016

3.3.50.41.00 (1000.000,00)

3.3.50.43.00 (30.000,00)

Nota de Empenho nº _____, de ____/____/2018.

3.3 - Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

3.4 - Os saldos financeiros enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em instituição financeira oficial, e as receitas decorrentes, serão obrigatoriamente computadas a crédito do Termo e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas.

3.5 - Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia do Município.

4 - DAS PROIBIÇÕES

4.1 - O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo, sendo vedado:

I - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - Em finalidade alheia ao objeto da parceria e ao previsto no plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência; salvo se autorizada mediante aditivo;

III - Na realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência da parceria e em data anterior ou posterior ao prazo estabelecido para utilização do recurso;

IV - No pagamento a fornecedor, em data anterior ou posterior ao prazo para utilização do recurso;

V - Para pagamento antecipado;

VI - Para pagamento de multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros;

5 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 - A prestação de contas deverá ser encaminhada ao Município em até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência deste termo, com os seguintes documentos:

I - Cópia do Plano de Trabalho;

II - Cópia do Termo de Parceria;

III - Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;

IV - Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;

V - Documentos de comprovação da realização das ações, tais como notas fiscais, faturas, recibos, fotos e vídeos, se for o caso;

VI - Relatório de Execução Financeira do termo de colaboração, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;

VII - Relatório de pagamentos efetuados;

VIII - Execução da Receita e Despesa;

IX - Conciliação Bancária, se for o caso;

X - Cópia do extrato da conta bancária específica do período correspondente;

XI - Comprovação da aplicação financeira do recurso;

XII - Termo de compromisso assinado pelo responsável, no qual conste a afirmação de que os documentos relacionados ao Termo de Parceria serão guardados pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente à manifestação conclusiva da prestação de contas final da parceria.

XIII - Demais documentos que comprovem a boa e regular aplicação dos recursos, de acordo com a legislação vigente, tais como:

a) comprovantes das transferências, que deverão ser procedidos em favor do credor da despesa paga;

b) cópia dos cheques emitidos nominalmente em favor do credor da despesa paga, quando for o caso;

c) guia de recolhimento do saldo de recursos não aplicados;

d) guia de recolhimento de Imposto Sobre Serviços (ISS), em decorrência de retenção obrigatória, quando for o caso;

e) outros documentos conforme a necessidade e objeto da parceria, observando o manual de prestação de contas aprovado pela Administração Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 01 / Edição: 167

Araporã-MG, 10 de abril de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro
CEP: 38465-000

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo vigorará da data de sua assinatura até 31/12/2018.

6.2 - A Administração deverá prorrogar de ofício a vigência deste termo, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.

7 - DAS ALTERAÇÕES

7.1 - Este Termo poderá ser alterado, conforme disposto nos arts 55 e 57 da Lei Federal nº 13.019/2014, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os Parceiros e firmado antes do término de sua vigência.

8 - DA PUBLICAÇÃO

8.1 - O MUNICÍPIO deverá providenciar a publicação do extrato deste Termo, conforme art. 38 da Lei Federal nº 13.019/2014.

9 - DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.1 - O MUNICÍPIO acompanhará a execução do objeto deste Termo através de seus gestores, tendo como obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

10 - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

10.1 - É facultado aos parceiros denunciar este Termo, no prazo mínimo de 60 dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, nos termos da legislação vigente, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e créditos os benefícios no período em que este tenha vigência.

11 - DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

11.1 - O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as sanções previstas no art. 73



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro
CEP: 38465-000

da Lei Federal nº 13.019/2014.

12 - DA OBRIGATORIEDADE DE RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

12.1 - A prática das condutas abaixo especificadas ensejará a obrigatoriedade de restituição dos recursos objetos da parceria, devidamente corrigidos, pela OSC:

I - Omissão no dever de prestar contas;

II - Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

III - Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

IV - Desfalque ou desvio de dinheiro bem ou valores públicos.

13 - DO GESTOR DA PARCERIA

13.1 - De acordo com a alínea "g" inciso V do art 35 da Lei Federal 13019/2014 o gestor desta parceria serão os Srs. Elisete Santana Campos Bernardes e Thalita Ferreira Tavares Freitas, designadas conforme Portaria nº 005 de 26 de Fevereiro de 2018.

13.2 - Na hipótese do gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público designará novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

13.3 - São impedidas de participar como gestor da parceria pessoas que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil participantes.

13.4 - São obrigações do gestor:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação e no caso de prestação de contas parcial no final de cada exercício ou periódica, descrever a conformidade das metas e do objeto proposto, vinculadas às parcelas liberadas e ao cronograma de execução físico-financeiro.

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

V - Aplicar advertência, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro
CEP: 38465-000

14 - DO FORO

14.1 - O foro da Comarca de Tupacigara, é o eleito pelos Parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

14.2 - Presente controvérsia de natureza jurídica entre os partícipes, é obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa com a participação da procuradoria Municipal.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores da Secretaria Municipal de Ação Social, Habitação e Defesa Civil, Secretaria Municipal de Saúde e do Controle Interno e do Tribunal de Contas de Minas Gerais aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por esta Lei, bem como aos locais de execução do objeto.

15.2 - Fazem parte deste termo, independente de transcrição:

I - O plano de trabalho aprovado na chamada pública;

II - prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

III - durante a execução deverá ocorrer a prestação de contas parcial de 03 (três) em 03 (três) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro
CEP: 38465-000

E por estarem acordos, firmam os Parceiros perante 02 (duas) testemunhas o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Araporã, 10 de abril de 2018.

Renata Cristina Silva Borges
Prefeita Municipal

Paulo Andrade Freire

Presidente da Associação de Apoio aos Portadores de Câncer de Araporã.

Testemunhas: Anna Paula J. Ferreira Soares

Elaine Lídia Amorim



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 01 / Edição: 167

Araporã-MG, 10 de abril de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro
CEP: 38465-000

PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO

No Município, foi criada a Associação de Apoio aos Portadores de Câncer de Araporã, em 11 de novembro de 2015, com a finalidade de contribuir com os portadores de Câncer em situação de vulnerabilidade social, proporcionando-lhes um local adequado, que atenda os princípios da dignidade da pessoa humana, previstos no artigo 1º, inciso III da Constituição Federal, constitui um dos direitos fundamentais. Após os pacientes receberem o diagnóstico do câncer, os quais não possuem condições financeiras para custear as despesas de hospedagem, transporte e alimentação, sendo assim, recebem esses serviços na Casa de Apoio em Barreiros, bem como seus acompanhantes ou familiares.

Há reciprocidade e identidade da formação de parceria entre o Município e a Associação de Apoio aos Portadores de Câncer, pois há interesses, ainda que distintos entre as partes, em especial quanto do ponto de vista humano e econômico. A Casa de Apoio abriga entre 10 a 15 pessoas diariamente, além das pessoas que ficam durante a semana, existem aquelas que vêm durante o dia e saem muitas vezes de madrugada da cidade de Araporã para fazer o tratamento. Quanto o desembolso financeiro previsto no Plano de Trabalho, este está de conformidade com a lei autorizativa e será repassado em nove parcelas mensais.

A fiscalização e monitoramento dos serviços será efetuado pela Secretaria Municipal de Ação Social, Habitação e Defesa Civil, que consiste na avaliação da comunidade/pacientes e na análise das prestações de contas quanto a devida aplicação dos recursos a serem transferidos.

O parecer é favorável à celebração de um Termo de Colaboração, visto que a AAPCA - Associação à Pessoa Portadora de Câncer é a única entidade no Município que oferta apoio às pessoas com câncer, havendo inviabilidade de competição (inciso II do art. 31, §2º da Lei Federal nº 13019/2014).

Araporã, 03 de abril de 2018.

Fabianni Gonçalves Antônio
Secretária de Ação Social, Habitação e Defesa Civil



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro
CEP: 38465-000

ATA DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018.

Aos 20 dias do mês de março, do ano de 2018, às 08:30 horas reuniu-se a Comissão de Seleção da Prefeitura de Araporã, nomeada pelo Decreto nº 3214/2017, com a finalidade de verificar se estão presentes os elementos do art. 31 da Lei Federal 13.019/2014, referente ao processo em epígrafe. Aberta a sessão, constatou-se que:

1 - JUSTIFICATIVA:

A justificativa foi apresentada pelo Sr. Fabianni Gonçalves Antônio, no despacho que autorizou a abertura do processo.

2 - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE:

A razão da escolha foi apresentada no despacho que autorizou a abertura do processo, por entender que os serviços da Organização Civil, AAPCA "Associação de Apoio aos Portadores de Câncer de Araporã".

3 - JUSTIFICATIVA DO VALOR:

O valor proposto para execução do Plano de Trabalho está compatível com a prestação de serviços, visto que o Município economiza recursos e o valor é compatível com o serviço que será prestado, visto a relevância de sua importância.

Objeto da Parceria: Transferência em regime de mútua cooperação, de recursos financeiros para manutenção aluguel, internet, diárista e plano de celular.

Organização da Sociedade Civil: Associação de Apoio aos Portadores de Câncer de Araporã
Valor: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

4 - PARECER JURÍDICO:

Foi apresentado parecer jurídico pela legalidade da formalização do termo de parceria.

5 - PARECER TÉCNICO:

Foi apresentado parecer técnico sobre o Plano de Trabalho.

6 - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:

Foram apresentados os documentos: cópia de Estatuto, cópia da Ata de Eleição da atual Diretoria, Certidão Negativa Municipal e Estadual, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas, Cópia da Lei nº 1986/2005 (Declaração de Utilidade Pública) sendo que todos estão dentro do prazo de validade e atendem às normas legais vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro
CEP: 38465-000

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ATA, que depois de lida e aprovada, foi por todos assinada, e será encaminhada à Sra. Prefeita Municipal para fins de Ratificação.

Araporã, 20 de março de 2018.

Ana Maria Teixeira Rocha
Procuradora do Município CAR. Mq. - 49.934

Fabianni Gonçalves Antônio
Secretária de Ação Social, Habitação e Defesa Civil

Elisiele Santana Campos Bernardes
Gestora da Parceria

Thaísia Ferreira Tavares Freitas
Gestora da Parceria



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro
CEP: 38465-000

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO RELATIVA AO PROCESSO Nº 002/2018

Reconheço e RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público para firmar Termo de Colaboração de em regime de mútua cooperação, transferência de recursos financeiros para manutenção dos serviços de apoio às pessoas com câncer, com fundamento no inciso II do art. 31 da Lei nº 13.019/2014, tendo em vista o constante do presente processo.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	OBJETO	VALOR R\$
AAPCA - Associação de Apoio aos Portadores de Câncer de Araporã	Transferência de recursos financeiros para apoio aos portadores de Câncer.	R\$ 13.500,00

JUSTIFICATIVA:

A Associação de Apoio aos Portadores de Câncer de Araporã - AAPCA - é constituída na forma de sociedade civil, direito privado, sem fins lucrativos, sem cunho político ou partidário, de assistência social e caráter beneficente, regida pelo Estatuto da Instituição. Existe no município de Araporã/MG desde 11 de Novembro de 2015, proporcionando um serviço humanizado, visando à qualidade de vida e prevenção de agravos à saúde em situação de vulnerabilidade social decorrente do câncer. As principais atividades ofertadas são: refeições diárias, hospedagem, transporte, diárista, eventualmente oferta medicamentos e cestas básicas. A associação atende gratuitamente aproximadamente 50 pessoas mensalmente.

- Que só existe uma entidade no Município que presta apoio e orientação às pessoas portadoras de câncer e seus acompanhantes, de forma acolhedora e gratuita.

Araporã, 19 de março de 2018.
Renata Cristina Silva Borges
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 01 / Edição: 167

Araporã-MG, 10 de abril de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro
CEP: 38465-000

RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018

A Prefeitura Municipal Araporã, através da Comissão de Seleção, torna público o resultado do Processo nº 002/2018, Inexigibilidade de Chamamento Público, na forma que segue:

Município de Araporã

Organização Civil: AAPCA - Associação de Apoio aos portadores de Câncer de Araporã

Objeto: Transferência de recursos financeiros para apoio aos portadores de Câncer.

Fundamento legal: inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014

Valor: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)

Justificativa: AAPCA - Associação de Apoio aos Portadores de Câncer de Araporã é a única entidade no Município que presta apoio às pessoas portadoras de câncer e seus acompanhantes, de forma acolhedora e gratuita. Para seu funcionamento é necessário a transferência financeira do poder público e que existe a inviabilidade de competição, conforme disposto no inciso II do artigo 31 da Lei Federal 13.019/2014;

Renata Cristina Silva Borges

Despacho de Ratificação: Prefeito Municipal

Publicado em 10/04/2018

No Diário Oficial do órgão, conforme Lei Municipal nº 1196/2017

Paschoal Gobbi Neto
Presidente da Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro
CEP: 38465-000

JUSTIFICATIVA DETALHADA DO ADMINISTRADOR AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018

Justificamos a celebração do Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil AAPCA - Associação de Apoio aos Portadores de Câncer de Araporã, através de inexigibilidade de formalização de Chamamento Público, tendo em vista:

A Casa de Apoio é de suma importância, pois consiste em acolher e amenizar o sofrimento dos pacientes portadores de câncer e seus acompanhantes, que estão em situação de vulnerabilidade, proporcionando um atendimento para alívio dos sintomas e uma melhor qualidade de vida dos pacientes.

- Que só existe uma entidade no Município que presta apoio e orientação às pessoas portadoras de câncer e seus acompanhantes, de forma acolhedora e gratuita.

Araporã, 10 de abril de 2018.

Renata Cristina Silva Borges
Prefeita Municipal

O extrato desta justificativa deverá ser publicado na mesma data da assinatura, sob pena de nulidade, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro
CEP: 38465-000

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO RELATIVO AO PROCESSO Nº 002/2018

Município de Araporã-MG

Organização: AAPCA - Associação de Apoio aos Portadores de Câncer de Araporã

Objeto: Transferência de recursos financeiros para apoio aos portadores de Câncer.

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 02.02.01.2.0295.08.244.0016
3.3.50.41.00 (100.000,00)
3.3.50.43.00 (30.000,00)

VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO: R\$ 13.500,00

VIGÊNCIA: 31/12/2018

Publicado em: 10/04/2018

No Diário Oficial do Órgão, conforme Lei Municipal nº 1196/2017 que institui o Diário Oficial

Eletrônico e que altera a redação pela Lei nº 1224/2017.

Paschoal Gobbi Neto
Presidente da Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro
CEP: 38465-000

EXERCÍCIO DE 2018

PROCESSO Nº: 003/2018

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 003/2018

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:
02.02.01.2.0295.08.244.0016
3.3.50.41.00
3.3.50.43.00

SÍNTESE DO OBJETO:
TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPORÃ
E O CAIA- CENTRO DE APOIO AOS IDOSOS DE ARAPORÃ

AUTUAÇÃO

Aos 19 dias do mês de março do ano de 2018, nesta Prefeitura, eu, Ana Maria Teixeira Rocha, autizei a autuação e demais documentos que seguem



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 01 / Edição: 167

Araporã-MG, 10 de abril de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro
CEP: 38465-000

AUTORIZAÇÃO

A Prefeita do Município de Araporã, no uso de suas atribuições legais, e considerando que a Lei nº 161/95, que declara utilidade pública CAIA – CENTRO DE APOIO AOS IDOSOS DE ARAPORÃ necessita para o seu funcionamento de auxílio financeiro do poder público e que existe a inviabilidade de competição, conforme disposto no inciso II do art. 31 da Lei Federal 13.019/2014;

O CAIA – CENTRO DE APOIO AOS IDOSOS DE ARAPORÃ é uma instituição filantrópica, criada em 30 de abril de 1995, reconhecida pela Lei Municipal nº. 161/95, em 1º de dezembro de 1995, inscrita no CNPJ nº. 00.851.323/0001-99, com sede na Rua João Guerinio, 9, Setor Integração, Araporã/MG.

DECIDE:

DETERMINAR a Secretaria de Ação Social, Habitação e Defesa Civil que promova a formalização de processo de **Inviabilidade de Chamamento Público**, na forma do disposto no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, para firmar Termo de Colaboração para a Execução de serviços assistenciais às pessoas idosas, conforme Plano de Trabalho anexo, devendo para tanto realizar todos os procedimentos administrativos para que o mesmo seja ratificado pela Prefeita.

Em atendimento ao disposto no inciso II do art. 1º da Lei nº 1231/2017 de 1º de dezembro de 2017, declara que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Prefeitura de Araporã, 19 de março de 2018.

Renata Cristina Silva Borges
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro
CEP: 38465-000

REQUISICÃO DE: FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA			REQUISITANTE: SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, HABITAÇÃO E DEFESA CIVIL		
			APLICAÇÃO/JUSTIFICATIVA: NECESSIDADE DE COLABORAR COM AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA		
ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DA PARCERIA	UNIT.	TOTAL
01	UN	9	Manutenção da Limpeza da Piscina	R\$ 150,00	
02	UN	9	Manutenção Piscina	R\$ 760,00	
03	UN	9	Plano Telefone	R\$ 40,00	
04	UN	9	Promoção de Eventos/Viagens	R\$ 700,00	
05	UN	9	Gêneros Alimentícios	R\$ 850,00	
06	UN	9	Material para Oficina de Artesanato, esportes e Ginástica e Hidroginástica	R\$ 500,00	
DATA: 19/03/2018					
FABIANNI GONÇALVES ANTONIO/SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, HABITAÇÃO E DEFESA CIVIL					
ESTIMATIVA DE CUSTOS R\$ 27.000,00					
OBJETIVANDO A INSTRUÇÃO DO PROCESSO, INFORMAMOS QUE O VALOR SERÁ REPASSADO EM 09 PARCELAS MENSIS IGUAIS E SUCESSIVAS.					



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro
CEP: 38465-000

DATA: 19/03/2018
RENATA CRISTINA SILVA BORGES, PREFEITA MUNICIPAL

PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

INFORMAMOS QUE EXISTE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS À CONTA DA DOTAÇÃO Nº 01.0201.2.0295.05.244.0016

3.3.50.41.00 (100.000,00)
3.3.50.43.00 (30.000,00)

DATA: 19/03/2018
IRIS DOMINGOS DA COSTA
CHEFE DIVISÃO DE CONTABILIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro
CEP: 38465-000

PLANO DE TRABALHO

I - DADOS CADASTRAIS

Nome da Entidade: CAIA – Centro de Apoio aos Idosos de Araporã
CNPJ: 00.851.323/0001-99

Endereço: Rua João Guerinio, 9, Setor Integração, Araporã/MG.

Município: Araporã U.F.: MG C.E.P.: 38.465-000 DDD/Telefone/FAX: (34) 3284-9533

Conta Bancária Específica: Banco Agência Praça de Pagamento

Nome do Responsável: Valdeci Alves de Moura C.P.F.: 125.357.961-04

Período Mandato: 15/05/2017 a 15/05/2019 C.I./Órgão Expedidor: 1639247-DGPC/GO Cargo: Presidente

Endereço: Rua Edson Luiz Ferreira, 80 - Bairro Alvorada C.E.P.: 38.465-000

II - PROPOSTA DE TRABALHO

Nome do Projeto: Termo de Colaboração Prazo de Execução: Abril a Dezembro de 2018

PÚBLICO ALVO: Pessoas idosas

OBJETO DA PARCERIA:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 01 / Edição: 167

Araporã-MG, 10 de abril de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro
CEP: 38465-000

Firmar Termo de Colaboração, em regime de mútua cooperação, transferência de recursos financeiros para custeio dos serviços ofertados pelo CAIA – Centro de Apoio aos Idosos de Araporã.

JUSTIFICATIVA:

O CAIA necessita de materiais para sua manutenção, visando contribuir de forma significativa para o bom desempenho da oferta dos serviços voltados aos idosos cadastrados e aqueles que se encontram em situação de negligência e abandono. Para tanto, por se tratar de uma Entidade filantrópica faz-se necessário contar com a parceria da Prefeitura Municipal, sendo assim, foi elaborado o Plano de Trabalho constando todas as despesas necessárias para manutenção da Entidade no período Abril a Dezembro de 2018.

OBJETIVO E RESULTADOS ESPERADOS:

Melhorar a qualidade de vida na terceira idade de forma digna, através de programas e projetos que foquem o lazer, o esporte, a cultura, a convivência social e comunitária, saúde, respeitando e compartilhando a experiência de vida dos idosos, permitindo a expressão de seus sentimentos, potenciais e estimulando sua participação na comunidade.

Desenvolver um clima agradável, acolhedor para incentivar os idosos a frequentarem as atividades propostas; proporcionar atividades que contribuam para coordenação motora; proporcionar um espaço de socialização, diversão, interação, entrosamento e comunicação.

Promover um ambiente acolhedor e produtivo para que o idoso possa frequentar com entusiasmo;

Realizar busca ativa e visitas domiciliares para incentivar os idosos a participarem das atividades individuais e de grupo, resgatando sua autoestima;

Crear hábitos saudáveis através de atividades físicas e motoras;

Estimular a convivência em grupo e propiciar um espaço de socialização, interação, entrosamento, diversão e comunicação através dos serviços: visitas domiciliares, busca ativa, atendimentos individuais e em grupos, atendimentos psicossociais, atendimentos técnico de enfermagem, atividades com educador físico, oficina de artesanato, orientações e palestras educativas/preventivas.

Informar ao Conselho do Idoso e ao Núcleo de Proteção Especial os casos de denúncia de maus tratos e negligência às pessoas idosas, para que sejam tomadas as devidas providências.

Realizar a Campanha "Rompendo o Silêncio", pois são registrados no Conselho do Idoso, casos de agressão contra idosos e a Campanha tem como objetivo denunciar e conscientizar sobre o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro
CEP: 38465-000

enfrentamento à violação de direitos do idoso: violência física, psicológica, financeira, abuso, abandono, dentre outros. Com o tema Rompendo o Silêncio, a campanha celebra o Dia Mundial de Combate à Violência Contra a Pessoa Idosa, instituído pela Organização Mundial de Saúde e que é celebrado anualmente no dia 15 de junho. A Campanha conta com a parceria da Prefeitura Municipal, Secretarias de Ação Social e Saúde, Conselho Municipal do Idoso, Núcleo de Proteção Especial, CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, Polícia Militar e CAIA – Centro de Apoio aos Idosos de Araporã.

Comemorar o Dia Nacional do Idoso: No dia 1º de outubro de 2003, foi aprovada a Lei nº 10.741, que tornou vigente o Estatuto do Idoso, porém, desde 1994, com a Lei nº 8.842, o Estado brasileiro já havia inserido a figura do idoso no âmbito da política nacional, dado que essa lei criava o Conselho Nacional do Idoso. Em 1982, ONU elaborou, em Viena, na Áustria, a primeira Assembleia Mundial sobre o Envelhecimento. Dessa Assembleia, foi elaborado um Plano de Ação Internacional sobre o Envelhecimento que tinha 62 pontos, os quais passaram a orientar as reflexões, legislações e ações posteriores a respeito do idoso. A realização desta Campanha acontece para esclarecer que a velhice é apenas mais uma fase da vida e que pode ser bem longa e deve ser vivida com dignidade.

Proporcionar lazer e diversão e inclusão social através dos Bailes de Forró, viagens, Encontros regionais entre outros.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

O CAIA através de sua equipe realiza avaliação multidimensional diagnóstica e também por meio de visitas domiciliares visando conhecer os resultados dos atendimentos ofertados pela Entidade aos idosos cadastrados e de todos aqueles que necessitarem.

III - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E METAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro
CEP: 38465-000

META	Etapas	ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO/ATIVIDADE	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quant.	Início	Término
01	01/09	Manutenção da Limpeza piscina	RS 150,00	6	Abril	Abril
		Manutenção Piscina	RS 760,00		Abril	Abril
		Plano Telefone	RS 40,00		Abril	Abril
		Promoção de Eventos/Visagens	RS 700,00		Abril	Abril
		Gêneros Alimentícios	RS 850,00		Abril	Abril
		Material para Oficina de Artesanato, escritório e Ginástica e Hidroginástica	RS 500,00		Abril	Abril
02	02/09	Manutenção da Limpeza piscina	RS 150,00	6	Maio	Maio
		Manutenção Piscina	RS 760,00		Maio	Maio
		Plano Telefone	RS 40,00		Maio	Maio
		Promoção de Eventos/Visagens	RS 700,00		Maio	Maio
		Gêneros Alimentícios	RS 850,00		Maio	Maio
		Material para Oficina de Artesanato, escritório e Ginástica e Hidroginástica	RS 500,00		Maio	Maio
03	03/09	Manutenção da Limpeza piscina	RS 150,00	6	Junho	Junho
		Manutenção Piscina	RS 760,00		Junho	Junho
		Plano Telefone	RS 40,00		Junho	Junho



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro
CEP: 38465-000

		Promoção de Eventos/Visagens	RS 700,00		Junho	Junho
		Gêneros Alimentícios	RS 850,00		Junho	Junho
		Material para Oficina de Artesanato, escritório e Ginástica e Hidroginástica	RS 500,00		Junho	Junho
04	04/09	Manutenção da Limpeza piscina	RS 150,00	6	Julho	Julho
		Manutenção Piscina	RS 760,00		Julho	Julho
		Plano Telefone	RS 40,00		Julho	Julho
		Promoção de Eventos/Visagens	RS 700,00		Julho	Julho
		Gêneros Alimentícios	RS 850,00		Julho	Julho
		Material para Oficina de Artesanato, escritório e Ginástica e Hidroginástica	RS 500,00		Julho	Julho
05	05/09	Manutenção da Limpeza piscina	RS 150,00	6	Agosto	Agosto
		Manutenção Piscina	RS 760,00		Agosto	Agosto



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 01 / Edição: 167

Araporã-MG, 10 de abril de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro
CEP: 38465-000

		Plano Telefone	RS 40,00		Agosto	Agosto
		Promoção de Eventos/Viagens	RS 700,00		Agosto	Agosto
		Gêneros Alimentícios	RS 850,00		Agosto	Agosto
		Material para Oficina de Artesanato, escritório e Ginástica e Hidroginástica	RS 500,00		Agosto	Agosto
06	06/09	Manutenção da Limpeza piscina	RS 150,00	6	Setembro	Setembro
		Manutenção Piscina	RS 760,00		Setembro	Setembro
		Plano Telefone	RS 40,00		Setembro	Setembro
		Promoção de Eventos/Viagens	RS 700,00		Setembro	Setembro
		Gêneros Alimentícios	RS 850,00		Setembro	Setembro
		Material para Oficina de Artesanato, escritório e Ginástica e Hidroginástica	RS 500,00		Setembro	Setembro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro
CEP: 38465-000

07	07/09	Manutenção da Limpeza piscina	RS 150,00	6	Outubro	Outubro
		Manutenção Piscina	RS 760,00		Outubro	Outubro
		Plano Telefone	RS 40,00		Outubro	Outubro
		Promoção de Eventos/Viagens	RS 700,00		Outubro	Outubro
		Gêneros Alimentícios	RS 850,00		Outubro	Outubro
		Material para Oficina de Artesanato, escritório e Ginástica e Hidroginástica	RS 500,00		Outubro	Outubro
08	08/09	Manutenção da Limpeza piscina	RS 150,00	6	Novembro	Novembro
		Manutenção Piscina	RS 760,00		Novembro	Novembro
		Plano Telefone	RS 40,00		Novembro	Novembro
		Promoção de Eventos/Viagens	RS 700,00		Novembro	Novembro
		Gêneros Alimentícios	RS 850,00		Novembro	Novembro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro
CEP: 38465-000

		Material para Oficina de Artesanato, escritório e Ginástica e Hidroginástica	RS 500,00		Novembro	Novembro
09	09/09	Manutenção da Limpeza piscina	RS 150,00	6	Dezembro	Dezembro
		Manutenção Piscina	RS 760,00		Dezembro	Dezembro
		Plano Telefone	RS 40,00		Dezembro	Dezembro
		Promoção de Eventos/Viagens	RS 700,00		Dezembro	Dezembro
		Gêneros Alimentícios	RS 850,00		Dezembro	Dezembro
		Material para Oficina de Artesanato, escritório e Ginástica e Hidroginástica	RS 500,00		Dezembro	Dezembro

IV - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (RS 27.000,00)

VALOR TOTAL DO PROJETO: RS 27.000,00

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - RS 27.000,00

Meta				1º MÊS ABRIL/ 2018	2º MÊS MAIO/ 2018	3º MÊS JUNHO/ 2018
				3.000,00	3.000,00	3.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro
CEP: 38465-000

	4º MÊS JULHO/ 2018	5º MÊS AGOSTO/ 2018	6º MÊS SETEMBRO/ 2018	7º MÊS OUTUBRO/ 2018	8º MÊS NOVEMBRO/ 2018	9º MÊS DEZEMBRO/ 2018
	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00

V - PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

COMPETENCIA	RECEITAS		DESPESAS	
	DESCRIÇÃO	VALOR RS	DESCRIÇÃO	VALOR RS
Abril/2018 a Dezembro/2018	Transferência Termo de Colaboração	27.000,00	Manutenção da Limpeza piscina Manutenção Piscina Plano Telefone Promoção de Eventos/Viagens Gêneros Alimentícios Material para Oficina de Artesanato, escritório e Ginástica e Hidroginástica	27.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 01 / Edição: 167

Araporã-MG, 10 de abril de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro
CEP: 38465-000

VI - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de comprovação junto à Concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito ou situação de inadimplência com o Município de Araporã ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho. A Administração Pública fica também autorizada a utilizar e veicular, da melhor forma que lhe convier, todas as imagens, dados e resultados aferidos no presente Plano de Trabalho.

Pede deferimento.


Valdeci Alves de Moura
CAIA - Centro de Apoio aos Idosos de Araporã

Araporã, 13 de março de 2018.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro
CEP: 38465-000

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2018, de 10 de abril de 2018.

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPORÃ E O CAIA - CENTRO DE APOIO AOS IDOSOS DE ARAPORÃ

O Município de Araporã, com sede administrativa na Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro, CEP: 38465-000, inscrito no CNPJ sob o nº 23.098.510/0001-49, neste instrumento denominado MUNICÍPIO, representada por sua Prefeita Municipal, Renata Cristina Silva Borges, inscrita no CPF sob o nº 037.878.966-00, e o CAIA - Centro de Apoio aos Idosos de Araporã, com sede administrativa na Rua João Guerin, 9, Setor Integração, Araporã/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 00.851.323/0001-09, representada pelo Sr. Valdeci Alves de Moura, inscrito no CPF sob o nº 125.357.961-04, doravante denominada OSC, com fundamento no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 3235/2017, e considerando:

- só existe uma entidade no Município com atendimento à pessoa idosa.
- a Associação Contribui com a qualidade de vida das pessoas idosas;
- o CAIA oferece atendimento aos idosos em situação de vulnerabilidade, negligência e abandono.

Resolvem, celebrar o presente Termo de Colaboração, a reger-se pelas cláusulas a seguir, que transcrevem as condições aceitas pelos parceiros, às quais se obrigam, a saber:

1 - DO OBJETO

1. - Objetiva o presente Termo de Colaboração, em regime de mútua cooperação, transferência de recursos financeiros para custeio dos serviços ofertados pelo CAIA - Centro de Apoio aos Idosos de Araporã.

2 - DAS OBRIGAÇÕES

1. - Ao MUNICÍPIO compete:

I - Transferir os recursos à Organização da Sociedade Civil de acordo com o Cronograma de Desemboço, previsto neste Termo de Colaboração, que faz parte integrante deste termo e no valor nele fixado;

II - Apreciar a prestação de contas apresentada, no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro
CEP: 38465-000

de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada;

III - Fiscalizar, monitorar e avaliar o cumprimento do objeto;

IV - Emitir parecer técnico de análise de prestação de contas final.

2. - À Organização da Sociedade Civil compete:

I - Aplicar o recurso de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo Município;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste termo, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer omissão do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal 3235/2017;

IV - Caso sejam adquiridos equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da parceria, gravá-los com cláusula de inalienabilidade, e na hipótese de sua extinção, formalizar promessa de transferência da propriedade ao Município de Araporã-MG.

V - Mediante autorização expressa da Administração, doar os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos, quando após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

VI - Os recursos recebidos pela OSC em decorrência da parceria serão depositados e geridos em conta bancária específica em instituição financeira pública, determinada pela administração pública, quando isenta de tarifa.

VII - Em caso de impossibilidade de celebração de acordo entre a Administração Pública e as instituições financeiras públicas para inserção de tarifas, é facultado à Organização da Sociedade Civil, indicar a instituição financeira e a conta bancária específica, em que serão depositados e geridos os recursos da parceria.

VIII - Os recursos repassados devem ser aplicados e os seus rendimentos aplicados no objeto do convênio. Toda movimentação será realizada mediante transferência eletrônica.

3 - DOS VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - O VALOR GLOBAL deste termo de parceria será de R\$27.000,00 (vinte e sete mil reais), a ser transferido pelo Município conforme cronograma de desembolso previsto neste Termo em 09 parcelas mensais no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais),

3.2 - As despesas oriundas do presente Termo de Colaboração correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
nº 02.0201.2.0295.05.244.0016
3.3.50.41.00 (1000.000,00)
3.3.50.43.00 (30.000,00)
Nota de Empenho nº _____, de ____/____/2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro
CEP: 38465-000

3.3 - Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

3.4 - Os saldos financeiros enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em instituição financeira oficial, e as receitas decorrentes, serão obrigatoriamente computadas a crédito do Termo e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas.

3.5 - Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia do Município.

4 - DAS PROIBIÇÕES

1. - O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo, sendo vedado:

I - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - Em finalidade alheia ao objeto da parceria e ao previsto no plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência; salvo se autorizada mediante aditivo;

VII - Na realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência da parceria e em data anterior ou posterior ao prazo estabelecido para utilização do recurso;

VIII - No pagamento a fornecedor, em data anterior ou posterior ao prazo para utilização do recurso;

IX - Para pagamento antecipado;

X - Para pagamento de multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros;

5 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. - A prestação de contas deverá ser encaminhada ao Município em até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência deste termo, com os seguintes documentos:

I - Cópia do Plano de Trabalho;

II - Cópia do Termo de Parceria;

III - Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;

IV - Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;

V - Documentos de comprovação da realização das ações, tais como notas fiscais, faturas, recibos,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 01 / Edição: 167

Araporã-MG, 10 de abril de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro
CEP: 38465-000

Fotos e vídeos, se for o caso;

VI - Relatório de Execução Financeira do termo de colaboração, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;

VII - Relatório de pagamentos efetuados;

VIII - Execução da Receita e Despesa;

IX - Conciliação Bancária, se for o caso;

X - Cópia do extrato da conta bancária específica do período correspondente;

XI - Comprovação da aplicação financeira do recurso;

XII - Termo de compromisso assinado pelo responsável, no qual conste a afirmação de que os documentos relacionados ao Termo de Parceria serão guardados pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente à manifestação conclusiva da prestação de contas final da parceria.

XIII - Demais documentos que comprovem a boa e regular aplicação dos recursos, de acordo com a legislação vigente, tais como:

- a) comprovantes das transferências, que deverá ser procedido em favor do credor da despesa paga;
- b) cópia dos cheques emitidos nominalmente em favor do credor da despesa paga, quando for o caso;
- c) guia de recolhimento do saldo de recursos não aplicados;
- d) guia de recolhimento de Imposto Sobre Serviços (ISS), em decorrência de retenção obrigatória, quando for o caso;
- e) outros documentos conforme a necessidade e objeto da parceria, observado o manual de prestação de contas aprovado pela Administração Municipal.

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1. - O presente Termo vigorará da data de sua assinatura até 31/12/2018.
2. - A Administração deverá prorrogar de ofício a vigência deste termo, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.

7 - DAS ALTERAÇÕES

1. - Este Termo poderá ser alterado, conforme disposto nos arts 55 e 57 da Lei Federal nº 13.019/2014, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os Parceiros e firmado antes do término de sua vigência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro
CEP: 38465-000

8 - DA PUBLICAÇÃO

1. - O MUNICÍPIO deverá providenciar a publicação do extrato deste Termo, conforme art. 38 da Lei Federal nº 13.019/2014.

9 - DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

1. - O MUNICÍPIO acompanhará a execução do objeto deste Termo através de seus gestores, tendo como obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

10 - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

1. - É facultado aos parceiros denunciar este Termo, no prazo mínimo de 60 dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, nos termos da legislação vigente, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e créditos os benefícios no período em que este tenha vigido.

11 - DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

11.1 - O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as sanções previstas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

12 - DA OBRIGATORIEDADE DE RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

12.1 - A prática das condutas abaixo especificadas ensejará a obrigatoriedade de restituição dos recursos objetos da parceria, devidamente corrigidos, pela OSC:

I - Omissão do dever de prestar contas;

II - Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro
CEP: 38465-000

III - Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

IV - Desfalque ou desvio de dinheiro bens ou valores públicos.

13 - DO GESTOR DA PARCERIA

1. - De acordo com a alínea "a" inciso V do art 35 da Lei Federal 13019/2014 o gestor desta parceria serão as Sras. Elisete Santana Campos Bernardes e Thalita Ferreira Tavares Freitas, designadas conforme Portaria nº 005 de 26 de Fevereiro de 2018.

2. - Na hipótese do gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público designará novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

3. - São impedidas de participar como gestor da parceria pessoas que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenham mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil participantes.

4. - São obrigações do gestor:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação e no caso de prestação de contas parcial no final de cada exercício ou periódicas, descrever a conformidade das metas e do objeto proposto, vinculadas às parcelas liberadas e ao cronograma de execução físico-financeiro.

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

V - Aplicar advertência, quando for o caso.

14 - DO FORO

14.1 - O foro da Comarca de Tupaciguara, é o eleito pelos Parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

14.2 - Presente controvérsia de natureza jurídica entre os participantes, é obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa com a participação da procuradoria Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro
CEP: 38465-000

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores da Secretaria Municipal de Ação Social, Habitação e Defesa Civil, Secretaria Municipal de Saúde e do Controle Interno e do Tribunal de Contas aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por esta Lei, bem como aos locais de execução do objeto.

2. - Fazem parte deste termo, independente de transcrição:

I - O plano de trabalho aprovado pela comissão de monitoramento e avaliação;

II - prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

III - durante a execução deverá ocorrer a prestação de contas parcial de 03 (três) em 03 (três) meses.

E por estarem acordos, firmam os Parceiros perante 02 (duas) testemunhas o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Araporã, 10 de abril de 2018.

Renata Cristina Silva Borges
Prefeita Municipal

Valdeci Alves de Moura
CALA - Centro de Apoio aos Idosos de Araporã

Testemunhas:

Ana Paula
Fátima Jesus



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 01 / Edição: 167

Araporã-MG, 10 de abril de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro
CEP: 38465-000

PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO

No Município, foi criado CAIA – Centro de Apoio aos Idosos de Araporã, em 30 de abril de 1995, com a finalidade de contribuir com as pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social, proporcionando-lhes um local adequado, que atenda os princípios da dignidade da pessoa humana, previstos no artigo 1º, inciso III da Constituição Federal, constitui um dos direitos fundamentais. Após se cadastrarem na Entidade, os idosos com idade de sessenta anos acima, têm o direito de participar de uma ou mais modalidades de atendimento ofertado pela Instituição. São atendidos ainda os idosos da comunidade em geral e os que sofrem qualquer tipo de negligência detectada por meio de denúncia.

Há reciprocidade e identidade da formação de parceria entre o Município e Centro de Apoio aos Idosos de Araporã, pois há interesses, ainda que distintos entre as partes, em especial quanto do ponto de vista humano e econômico. O CAIA atende entre 50 e 61 pessoal diariamente. Quanto o desembolso financeiro previsto no Plano de Trabalho, este está de conformidade com a lei autorizativa e será repassado em nove parcelas mensais.

A fiscalização e monitoramento dos serviços será efetuado pela Secretaria Municipal de Ação Social, Habitação e Defesa Civil, que consiste na avaliação da comunidade e na análise das prestações de contas quanto a devida aplicação dos recursos a serem transferidos.

O parecer é favorável à celebração de um Termo de Colaboração, visto que o CAIA – Centro de Apoio aos Idosos de Araporã é a única entidade no Município que oferta apoio às pessoas idosas, havendo inviabilidade de competição (inciso II do art. 31, §2º da Lei Federal nº 13019/2014).

Araporã, 03 de abril de 2018.

Fabianni Gonçalves Antônio
Secretaria de Ação Social, Habitação e Defesa Civil



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro
CEP: 38465-000

ATA DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 083/2018.

Aos 20 dias do mês de março, do ano de 2018, às 08:30 horas reuniu-se a Comissão de Seleção da Prefeitura de Araporã, nomeada pelo Decreto nº 3214/2017, com a finalidade de verificar se estão presentes os elementos do art. 31 da Lei Federal 13.019/2014, referente ao processo em epígrafe. Aberta a sessão, constatou-se que:

1 - JUSTIFICATIVA:

A justificativa foi apresentada pela Sra. Fabianni Gonçalves Antônio, no despacho que autorizou a abertura do processo.

2 - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE:

A razão da escolha foi apresentada no despacho que autorizou a abertura do processo, por entender que os serviços da Organização Civil, CAIA – Centro de Apoio aos Idosos de Araporã.

3 - JUSTIFICATIVA DO VALOR:

O valor proposto para execução do Plano de Trabalho está compatível com a prestação de serviços, visto que o Município economiza recursos e o valor é compatível com o serviço que será prestado, visto a relevância de sua importância.

Objeto da Parceria: Transferência em regime de mútua cooperação, de recursos financeiros para pagamento de Manutenção piscina, Manutenção da Limpeza piscina, Plano Telefone, Promoção de Eventos/Viagens, Gêneros Alimentícios, Material para Oficina de Artesanato, escritório e Ginástica e Hidroginástica.

Organização da Sociedade Civil: CAIA – Centro de Apoio aos Idosos de Araporã
Valor: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro
CEP: 38465-000

4 - PARECER JURÍDICO:

Foi apresentado parecer jurídico pela legalidade da formalização do termo de parceria.

5 - PARECER TÉCNICO:

Foi apresentado parecer técnico sobre o Plano de Trabalho.

6 - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:

Foram apresentados os documentos: cópia de Estatuto, cópia da Ata de Eleição da atual Diretoria, Certidão Negativa Municipal e Estadual, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas, Cópia da Lei nº 1986/2005 (Declaração de Utilidade Pública) sendo que todos estão dentro do prazo de validade e atendem às normas legais vigentes.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ATA, que depois de lida e aprovada, foi por todos assinada, e será encaminhada à Sra. Prefeita Municipal para fins de Ratificação.

Araporã, 20 de março de 2018.

Ana Maria Teixeira Rocha
Procuradora do Município

Fabianni Gonçalves Antônio
Secretaria de Ação Social, Habitação e Defesa Civil

Elisete Sílvia Campos Bernardes
Gestora da Parceria

Thaís Ferreira Tavares Freitas
Gestora da Parceria



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro
CEP: 38465-000

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO RELATIVA AO PROCESSO Nº 083/2018

Reconheço e RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público para firmar Termo de Colaboração de em regime de mútua cooperação, transferência de recursos financeiros para manutenção dos serviços de apoio à pessoa idosa, com fundamento no inciso II do art. 31 da Lei nº 13.019/2014, tendo em vista o constante do presente processo.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	OBJETO	VALOR R\$
CAIA – Centro de Apoio aos Idosos de Araporã	Transferência de recursos financeiros para o CAIA de Araporã	R\$ 27.000,00

JUSTIFICATIVA:

O CAIA – Centro de Apoio aos Idosos de Araporã é constituída na forma de sociedade civil, direito privado, sem fins lucrativos, sem cunho político ou partidário, de assistência social e caráter beneficente redigida pelo Estatuto da Instituição. Existe no município de Araporã/MG desde 27 de setembro de 1995, proporcionando atendimentos que visam a melhoria na qualidade de vida das pessoas que devido à idade tornam-se mais dependentes e vulneráveis. O CAIA atende gratuitamente aproximadamente entre 50 a 61 pessoas diariamente.

O CAIA necessita de recursos para continuidade dos atendimentos de Manutenção da piscina, Manutenção da Limpeza piscina, Plano Telefone, Promoção de Eventos/Viagens, Gêneros Alimentícios, Material para Oficina de Artesanato, Escritório, Ginástica e Hidroginástica, visando atender ainda melhor a necessidade das pessoas idosas, contribuindo de forma significativa para o bom desempenho da oferta dos serviços. Para tanto, por se tratar de uma Entidade filantrópica faz-se necessário contar com a parceria da Prefeitura Municipal, portanto foi elaborado o Plano de Trabalho constando todas as despesas necessárias para manutenção da Entidade no decorrer do ano de 2018.

- Que só existe uma entidade no Município que presta apoio e atendimento às pessoas idosas, de forma acolhedora e gratuita.

Araporã, 19 de março de 2018.

Renata Cristiana Silva Borges
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 01 / Edição: 167

Araporã-MG, 10 de abril de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro
CEP: 38465-000

RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018

A Prefeitura Municipal Araporã, através da Comissão de Seleção, torna público o resultado do Processo nº 003/2018, Inexigibilidade de Chamamento Público, na forma que segue:

Município de Araporã

Organização Civil: CAIA – Centro de Apoio aos Idosos de Araporã

Objeto: Transferência de recursos financeiros para apoio às pessoas com deficiência.

Fundamento legal: inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014

Valor: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Justificativa: O CAIA – Centro de Apoio aos Idosos de Araporã é a única entidade no Município que presta apoio às pessoas idosas, de forma acolhedora e gratuita. Para seu funcionamento é necessário a transferência financeira do poder público e que existe a inviabilidade de competição, conforme disposto no inciso II do artigo 31 da Lei Federal 13.019/2014;

Renata Cristina Silva Borges

Despacho de Ratificação: Prefeita Municipal

Publicado em 10/04/2018

No Diário Oficial do órgão, conforme Lei Municipal nº 1196/2017

Paschoal Gobbi Neto
Presidente da Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro
CEP: 38465-000

VII – APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

☒ APROVADO

() APROVADO COM RESSALVAS, com possibilidade de celebração da parceria, devendo o administrador público exigir o cumprimento do que houver sido ressalvado ou, mediante ato formal, justificar as razões pelas quais deixou de fazê-lo.

() REPROVADO

Araporã, 06 de abril de 2018.

Fabiani Gonçalves Antônio
Secretaria Municipal de Ação Social,
Habitação e Defesa Civil

Renata Cristina Silva Borges
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro
CEP: 38465-000

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO RELATIVO AO PROCESSO Nº 003/2018

Município de Araporã

Organização: CAIA – Centro de Apoio aos Idosos de Araporã

Objeto: Transferência de recursos financeiros para apoio às pessoas com deficiência.

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 02.02.01.2.0295.08.244.0016
3.3.50.41.00 (100.000,00)
3.3.50.43.00 (30.000,00)

VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO: R\$ 27.000,00

VIGÊNCIA: 31/12/2018

Publicado em 10/04/2018

No Diário Oficial do Órgão, conforme Lei Municipal nº 1196/2017 que institui o Diário Oficial

Eletrônico e que altera a redação pela Lei nº 1224/2017.

Paschoal Gobbi Neto
Presidente da Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro
CEP: 38465-000

PARECER JURÍDICO

A Administração justifica a celebração do Termo de Colaboração com o Presidente do CAIA Centro de Apoio aos Idosos de Araporã.

O Presidente do CAIA Centro de Apoio aos Idosos de Araporã, através de inexigibilidade de formalização de Chamamento Público, tendo em vista que é única entidade que presta serviço à comunidade em relação às pessoas idosas.

Quanto ao aspecto jurídico, encontra tipificação legal no preceituado no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014.

No tocante à minuta do Termo de Colaboração, sob o ângulo jurídico-formal, guarda conformidade com as exigências preconizadas para os instrumentos da espécie, conforme Lei Federal nº 13.019/2014.

Prefeitura Municipal de Araporã, 04 de abril de 2018.

Ana Maria Teixeira Rocha
OAB/MG 49934
Procuradora Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 01 / Edição: 167

Araporã-MG, 10 de abril de 2018.



EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2018

Contratante: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (DMAE) DO MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

Contratado: PAVITEC CONSTRUTORA EIRELI-ME

Objeto: Realização de obra de engenharia, sob o regime de empreitada global com execução por preço unitário, compreendendo mão de obra exclusiva material betuminoso, para execução da RECOMPOSIÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA de vias urbanas no Município de Araporã/MG, em locais em que foram realizadas, pelo DMAE, obras de adequação e instalação de rede de água e esgoto.

Valor Global: R\$ 14.005,03 (quatorze mil, cinco reais e três centavos)

Prazo da contratação: 30 (trinta) dias

Dotação Orçamentária:

04.01.01.20180.17.512.0053.4.4.90.51.00 –

Ficha 19

Fundamento Legal: Art. 24, I da Lei Federal nº 8.666/1993.

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição e Publicação:

Secretaria de Comunicação

Rua José Inácio Ferreira nº 58 Centro

Telefone: (34) 3284-9507

Secretário: Eduardo Ribeiro Borges

Edição: Marcos Felipe Carvalho Martins.

Cópias do Diário Oficial do Município podem ser conseguidas no portal da Prefeitura de Araporã:

www.arapora.mg.gov.br